



PREFEITURA DE
OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Ofício: nº 194 -25

Ouro Branco, 28 novembro de 2025

De: Gabinete do Prefeito

À d. Câmara Municipal de Ouro Branco

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que:

PROJETO DE LEI Nº 194/2025.“REGULAMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, O FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL, IMATERIAL E DA PAISAGEM CULTURAL DE OURO BRANCO (COMPAVOB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na certeza de poder contar com o apoio de V.Sa. aproveito para manifestar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 194 Data entrada 01/12/25

Hora 15:50 Data saída 1/1

Assunto Apoio

Lidra Henrique da Motta
Assinatura Responsável

Sávio Rodrigues Fontes
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.
Warley Higino Pereira
Dd. Presidente na Câmara Municipal de Ouro Branco
Praça Sagrados Corações, 200, CEP: 36.490.064,
Ouro Branco/MG





MENSAGEM DE JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente;

Senhoras Vereadoras;

Senhores Vereadores.

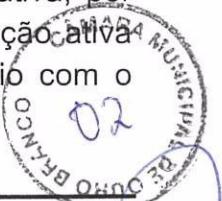
Apresentamos à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que regulamenta o Sistema Municipal de Patrimônio Histórico (SMPH), que já possui o Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Legislação específica para proteção, sendo importante criar o Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco (COMPAV/OB), tendo como complemento o Plano Municipal do Patrimônio Histórico. A proposição do sistema revela-se não apenas oportuna, mas essencial à salvaguarda da memória, identidade cultural e desenvolvimento sustentável da nossa cidade.

O Município de Ouro Branco ao longo de sua história perdeu muito da sua identidade e do patrimônio edificado, comprometidos com o fortalecimento institucional das políticas públicas de preservação, instituímos o **Sistema Municipal do Patrimônio Histórico (SMPH)**. Este instrumento estabelece o alinhamento das ações locais às políticas estaduais e nacionais, assegurando, entre outras fontes, repasses de 0,5% do orçamento anual da Prefeitura, bem como recursos provenientes do ICMS Cultural e de transferências intergovernamentais de fundo a fundo.

A criação de um marco legal que garanta a gestão eficaz e contínua da Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco, representa não apenas um princípio administrativo, mas um dever essencial da gestão pública e um ato de compromisso com a memória coletiva.

Como peça estruturante do SMPH, o Plano Municipal de Patrimônio Histórico (PMPH) constitui um instrumento estratégico de planejamento decenal, destinado a nortear, organizar e regulamentar as ações de preservação, proteção, valorização e difusão do patrimônio municipal, em consonância com a legislação nacional e estadual vigente.

O processo de elaboração do PMPH deu-se de forma amplamente participativa, por meio de oficinas técnicas, simpósio e debates comunitários, com a colaboração ativa das áreas afins. Esse processo coletivo reflete o compromisso do Município com o





fortalecimento das políticas culturais locais e com o estreitamento das relações entre o Poder Público Municipal, os Governos Estadual e Federal e a sociedade civil organizada.

Reconhecendo que toda realidade cultural é viva e em constante transformação, o PMPH foi concebido como um instrumento dinâmico e adaptável. Sob a orientação do órgão gestor da cultura, e em comum acordo com membros do Conselho Municipal de Patrimônio, poderá ser incorporadas novas diretrizes, readequadas práticas existentes ou revogadas ações que não mais correspondam às demandas e à identidade cultural contemporânea do município.

1. Competência Constitucional Municipal

Segundo a Constituição Federal, compete aos Municípios participar da proteção do patrimônio cultural. A competência municipal para legislar sobre tombamento e preservação de bens de valor histórico ou cultural está respaldada nos artigos relativos às competências comuns (art. 23, CF) e ao interesse local (art. 30, CF), bem como na cooperação prevista no Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A, § 1º, CF).

Diversos municípios brasileiros já operam com estruturas similares de conselhos deliberativos de patrimônio histórico, o que demonstra a viabilidade institucional e administrativa da proposta.

2. Fundamentação Jurídica da Atuação do Conselho

O COMPANOB, conforme previsto no projeto, terá poder deliberativo para aprovar tombamentos, definir diretrizes de intervenção, fiscalizar obras em relação ao patrimônio histórico, elaborar inventários e promover educação patrimonial. Isso é tecnicamente fundamentado.

A gestão paritária entre poder público e sociedade civil, respeita os princípios democráticos de participação e transparência. A composição plural reforça a legitimidade, dando voz a diferentes setores: cultura, meio ambiente, turismo, comunidades imateriais, moradores, entidades religiosas etc.

A criação de um conselho deliberativo paritário é a prática mais consolidada na gestão patrimonial brasileira, respeitando:

- princípio da participação popular (CF, arts. 1º e 216-A)
- princípio da transparência
- melhores práticas recomendadas pelo IPHAN, IEPHA e UNESCO
- A jurisprudência também reconhece conselhos como instâncias legítimas de deliberação pública:





- STJ – RMS 28.286/PR
- Validação de conselhos deliberativos como instrumentos de democracia participativa.

3. Fundamento Financeiro e Transparência

O Fundo Municipal de Patrimônio Histórico, dá suporte financeiro estável para ações de preservação (restauração, estudos, digitalização, reuso, educação patrimonial, etc.). Tecnicamente, trata-se de um mecanismo orçamentário específico, que reforça responsabilidade fiscal e autonomia para programas patrimoniais. Tendo mecanismos de prestação de contas e controle social, já que a alocação dos recursos é deliberada por conselho paritário, com regras claras para aplicação (restauração, capacitação, editais, intervenções emergenciais, etc.).

O Fundo Municipal de Patrimônio Histórico constitui instrumento financeiro adequado e constitucionalmente amparado:

- Possui dotação própria, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Permite captação de ICMS Cultural, convênios federais, estaduais e parcerias.
- Garante vinculação técnica dos recursos, evitando dispersão orçamentária.

A existência de uma conta específica, com prestação de contas pública e participação paritária do Conselho, atende aos princípios da:

- legalidade
- moralidade
- eficiência
- publicidade
- probidade administrativa
- Reconhecidos como exigência constitucional no art. 37 da CF.

5. Benefícios para Ouro Branco

Adotar esse sistema trará ganhos concretos:

- proteção efetiva do patrimônio cultural em todas as suas dimensões;
- fortalecimento da identidade e memória local;
- ampliação do turismo cultural e econômico;
- maior capacidade de captação de recursos;
- segurança técnica nas intervenções urbanas;
- educação patrimonial contínua;
- gestão moderna e eficiente dos bens protegidos.





6. Plano Municipal de Patrimônio Histórico (PMPH)

O PMPH é um instrumento estratégico, de planejamento decenal, que:

- organiza prioridades
- estabelece diretrizes técnicas
- estrutura a política municipal
- alinha-se às normas estadual e federal

Sua elaboração é participativa, com reuniões, oficinas e simpósios, cumpre o princípio da gestão democrática da cultura previsto no art. 216-A da Constituição e reforça a legitimidade de suas diretrizes.

7. Segurança Jurídica

A proposta de lei está alinhada a normas constitucionais legais superiores, respeita competências federais e estaduais e adota legislações já utilizada para a preservação do patrimônio Histórico. A estrutura deliberativa proposta mitiga riscos de judicialização, porque oferece mecanismos formais para tomada de decisão, controle social, prestação de contas e participação cidadã. Isso reduz a possibilidade de litígio por parte de cidadãos ou entidades, já que as diretrizes e critérios serão previamente deliberados e regulamentados.

A jurisprudência brasileira reconhece a plena competência municipal para legislar sobre tombamento, proteção e gestão do patrimônio:

- STF – RE 611.239/DF
O Supremo reconheceu que os municípios possuem autonomia para proteger e regular seu patrimônio cultural.
- STF – ADI 3.239/SC
A Corte afirmou que a competência cultural é concorrente e cooperativa, não havendo exclusividade da União ou dos Estados.
- STJ – REsp 1.248.497/MG
Validou a atuação municipal na proteção e fiscalização de bens de interesse cultural local, reforçando a legitimidade de conselhos e fundos.

A combinação Sistema + Conselho Deliberativo + Fundo + Plano:

- evita decisões arbitrárias;
- cria critérios técnicos transparentes;
- reduz risco de contestação judicial;
- fortalece a administração pública
- atende às recomendações do Ministério Público em diversos Estados, que frequentemente cobra estruturação de políticas preservacionistas.





A adoção da estrutura proposta alinha Ouro Branco a boas práticas nacionais, como já ocorre em municípios de Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul e Paraná.

7. Conclusão

À vista do amplo fundamento jurídico, administrativo e técnico exposto, a sanção do Projeto de Lei nº ____/2025 revela-se necessária, legítima e estratégica.

O sistema aqui proposto, consolida um modelo moderno de governança cultural e garante que a memória de Ouro Branco seja preservada com rigor técnico, segurança jurídica e participação social.

Solicito, portanto, a aprovação definitiva desta Casa, reafirmando meu compromisso com a proteção da identidade cultural e o desenvolvimento sustentável do município.

Atenciosamente,

Ouro Branco, 28 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito de Ouro Branco/MG





PROJETO DE LEI N° 194/2025

"REGULAMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, O FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL, IMATERIAL E DA PAISAGEM CULTURAL DE OURO BRANCO (COMPAVOB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO (SMPH)

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Patrimônio Histórico – SMPH que tem por finalidade a valorização da história e identidade local, a geração de recursos para preservação, o desenvolvimento do turismo cultural sustentável, o fortalecimento da participação social e comunitária, a integração com políticas urbanas, ambientais e educacionais.

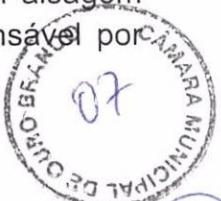
Parágrafo único: O SMPH compreenderá os seguintes órgãos, com as seguintes atribuições:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico – estrutura administrativa responsável pela execução das políticas, implementação de projetos, preservação e conservação dos bens culturais e históricos do município;

II – Diretoria de Patrimônio – estrutura administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela execução das políticas;

III – Fundo Municipal de Patrimônio Histórico– instrumento financeiro que concentra os recursos recebidos via ICMS, 0,5% do orçamento anual do município e outras fontes;

IV- Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco – órgão colegiado, deliberativo e paritário, responsável por aprovar projetos, fiscalizar e definir diretrizes.





Art. 2º. O SMPH promoverá os seguintes eixos de atuação:

- I – Autonomia Municipal: elaboração de políticas próprias, inventários e projetos de preservação;
- II – Incentivo Financeiro: utilização de recursos de acordo com propostas da Administração, IEPHA e Conselho próprio, captação de recursos via ICMS Cultural, Orçamento próprio, editais, convênios e parcerias;
- III – Participação Social: incentivo à participação de comunidades, associações e coletivos culturais são ouvidos e convidados a propor projetos;
- IV – Legislação Própria: revisão da Lei Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, prevendo diretrizes, penalidades e instrumentos de preservação;
- V – Referência Estadual e Consórcios Intermunicipais – Incentivo e providências a fim de que o Município se torne polo de referência regional em preservação e promoção do patrimônio histórico, natural, imaterial e da paisagem cultural, podendo, para tanto, formar consórcios e parcerias com outros municípios para a execução conjunta de projetos de conservação, educação patrimonial, difusão cultural e turismo sustentável, compartilhando metodologias, procedimentos e instrumentos de proteção do patrimônio.

Parágrafo único: Para o desenvolvimento dos eixos descritos nesse artigo serão utilizados os seguintes instrumentos técnicos e jurídicos:

- I – Inventário Municipal de Bens Culturais;
- II – Plano Municipal de Patrimônio Histórico (Anexo I);
- III – Educação Patrimonial em escolas e comunidades;
- IV – Projetos de conservação e restauração, com apoio técnico e financeiro;
- V – Termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação com entidades da sociedade civil;
- VI – Convênios com outros órgãos públicos.

Art. 3º O fluxo de implementação do SMPH compreenderá:

- I – Instituição do Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco/MG;
- II – Realização do Inventário de bens culturais no Município e a emissão dos respectivos relatórios anuais a serem encaminhados aos órgãos competentes;
- III – Apuração e destinação de recursos do ICMS Patrimônio Cultural;



IV – Monitoramento de resultados acerca da execução de projetos pelo Conselho Municipal e pela comunidade.

CAPÍTULO II

POLÍTICA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Art. 4º A Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, instituída por essa Lei, tem por objetivo proteger, conservar e promover o uso sustentável de bens materiais, imateriais e naturais que expressem a identidade e memória da comunidade, garantir a proteção e valorização de bens de relevância cultural, histórica, ambiental e social, estimular a educação patrimonial e engajamento comunitário, integrar políticas de patrimônio histórico, turismo, urbanismo e meio ambiente, promover uso sustentável e acessível dos patrimônios, fortalecer identidade cultural e memória coletiva, apoiar iniciativas de documentação, registro, restauração e difusão do patrimônio.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei considera-se:

I – Patrimônio Histórico: bens móveis e imóveis, documentos e manifestações culturais de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, documental ou simbólico;

II – Patrimônio Natural: formações geológicas, áreas verdes, ecossistemas e demais elementos ambientais de relevância;

III – Patrimônio Imaterial: saberes, práticas, ofícios, festas, rituais, danças, cantos, narrativas e manifestações culturais transmitidas entre gerações;

IV – Paisagem Cultural: interação entre natureza e ação humana ao longo do tempo, representando memória coletiva e modos de vida tradicionais;

V – Educação Patrimonial: ações administrativas, técnicas, educativas e comunitárias destinadas à preservação, conservação, valorização e uso sustentável dos patrimônios.

Art. 5º São instrumentos operacionais da Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico:

I – Cadastro Municipal de Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e Paisagem Cultural;

II – Fundo Municipal de Patrimônio Histórico;

III – Conselho Municipal de Patrimônio, deliberativo e consultivo;





IV – Editais e chamadas públicas para projetos de preservação e valorização;

V – Convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;

VI – Atividades de educação patrimonial.

CAPÍTULO III

FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Art. 6º Fica instituído, nos termos do art. 167, IX, da Constituição Federal e dos arts. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Patrimônio Histórico, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos e ações destinados à Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico.

Art. 7º A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico, serão propostas pelo órgão executor e deliberadas pelo Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco (COMPAVOB).

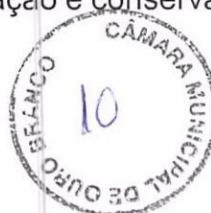
Art. 8º. O Fundo Municipal de Patrimônio Histórico funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, que será o seu órgão executor.

Art. 9º O Fundo Municipal de Patrimônio Histórico tem por objetivo proteger, revitalizar, promover e garantir a integridade física e documental dos bens reconhecidos como patrimônio histórico e cultural do Município de Ouro Branco, podendo seus recursos serem utilizados para:

I – Custeio de obras de restauração e conservação de imóveis, monumentos, equipamentos, objetos e estruturas protegidas pela Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, incluindo fachadas, coberturas, pisos, paredes, telhados, estruturas, obras de arte, dentre outros itens que componham os bens a serem protegidos;

II – Elaboração de laudos técnicos, projetos arquitetônicos e estudos de diagnóstico de conservação;

III – Aquisição de materiais e equipamentos específicos para restauração e conservação de bens;





IV – Contratação de serviços de elaboração de projetos de proteção contra incêndio e obtenção de AVCB aos bens protegidos por essa lei, assim como os serviços necessários a sua execução, incluindo a aquisição de materiais.

V – Contratação de consultorias na área de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, assim como palestras e cursos de capacitação aos servidores públicos e agentes culturais do Município;

VI – Intervenções emergenciais em bens protegidos que estejam em risco iminente de colapso ou degradação irreparável;

VII - Digitalização e conservação de acervos históricos, mapas, documentos e fotografias;

VIII - Requalificação de praças, largos e vias localizadas em núcleos históricos;

IX - Instalação de mobiliário urbano, iluminação cênica e paisagismo compatível com o conjunto arquitetônico do bem protegido a ser contemplado;

X - Apoio a projetos de reuso adaptativo de imóveis históricos;

XI - Parcerias público-privadas para restauração e exploração controlada de imóveis de interesse histórico;

XII - Criação de rotas culturais e circuitos de visitação guiada aos bens protegidos;

XIII - Produção de cartilhas educativas, vídeos e exposições itinerantes sobre o patrimônio do município;

XIV - Apoio a projetos escolares e universitários voltados à pesquisa histórica e à memória urbana;

XV - Campanhas de conscientização sobre preservação e uso adequado de imóveis históricos;

XVI - Financiamento de feiras, festivais e mostras que promovam o patrimônio local.

XVII - Capacitação de guias, artesãos e empreendedores culturais para atuação em áreas protegidas;

XVIII - Criação e manutenção de sistemas de mapeamento e georreferenciamento do patrimônio;

XIX - Apoio à estrutura administrativa do Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco;

XX - Sinalização interpretativa em edifícios e sítios históricos;





XXI – Apoio ou execução de ações que facilitem a transformação das áreas de interesse histórico do Município mediante o fomento à troca de placas comerciais por equipamentos compatíveis com o conjunto arquitetônico local;

XXII - Criação de aplicativos e plataformas digitais com roteiros e informações históricas;

Art. 10 – Constituem recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico:

I – Os valores constantes em dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais que lhe forem destinados;

II – As transferências feitas pelo Governo Federal ou Estadual ao fundo;

III - Contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repasses e donativos em bens ou em espécie;

IV - Valores provenientes das multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas contra o patrimônio histórico;

V - Valores a ele destinados por meio de contratos, convênios ou acordos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, pertinentes à proteção ao patrimônio histórico;

VI - Valores decorrentes de condenações proferidas em ação civil pública por lesão ao patrimônio histórico do Município;

VII - Valores obtidos através dos serviços prestados pelo órgão de patrimônio histórico Prefeitura de Ouro Branco;

VIII - Valores provenientes da regularização de edificações localizadas em área de interesse histórico;

IX - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 11 – No caso de extinção do Fundo de Patrimônio Histórico, seus recursos e patrimônio serão incorporados ao Fundo de Cultura de Ouro Branco.

Art. 12 – Observadas as disposições do art. recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico terão a seguinte destinação prioritária anual:

I – 30% para editais de fomento e seleção de projetos comunitários, de associações e instituições culturais;

II – 20% para ações educativas, culturais, pesquisas e programas de difusão;

III – 50% para ações diretas da pasta responsável, incluindo inventários, manutenção, conservação, restauração de bens móveis, imóveis, imateriais e paisagens culturais.





Parágrafo único: O Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco (COMPAVOB) poderá estabelecer, por voto da maioria absoluta de seus membros, destinação em proporção distinta da prevista neste artigo, observada as demais limitações previstas nesta Lei.

Art. 13 – Será aberta conta bancária exclusiva para gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico – FMPH.

Parágrafo único: Os beneficiários dos recursos oriundos do FMPH, deverão movimentar os recursos recebidos em conta aberta exclusivamente para esse fim, não sendo admitida a realização de pagamentos por outra forma que não permita a rastreabilidade da movimentação na conta bancária em questão.

Art. 14 – A destinação de recursos do FMPH à associações ou entidades da sociedade civil poderá ser feita mediante processo seletivo a ser regulamentado por edital com regras claras e objetivas de participação, observados os critérios de destinação previstos nesta Lei, ou na forma da Lei Federal 13.019.

§1º: O órgão executor do FMPH deterá a competência para propor ao COMPAVOB a abertura do processo seletivo de que trata o caput deste artigo.

§2º: Cabe ao COMPAVOB, por maioria simples, aprovar ou rejeitar a abertura do processo seletivo proposto, bem como participar da elaboração do edital, do monitoramento e fiscalização do uso dos recursos destinados.

§3º: O COMPAVOB será o órgão responsável por classificar e pontuar os projetos apresentados no âmbito do processo seletivo deflagrado.

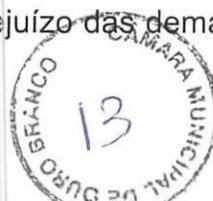
§4º: Uma vez homologado o Projeto, será celebrado instrumento de pactuação entre a municipalidade e o beneficiário dos recursos estabelecendo todas as obrigações das partes, nas quais constarão em especial a previsão de:

I - Repasse dos recursos de acordo com cronograma e comprovação execução das etapas do projeto aprovado;

II - Devolução ao FMPH dos recursos não utilizados ou excedentes;

III - Sanções cíveis caso sejam constatadas irregularidades na execução do projeto ou na sua prestação de contas, podendo haver, inclusive, a proibição do beneficiário de receber novos recursos do FMPH pelo prazo de até 30 anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis;

IV - Observância das exigências fiscais, trabalhistas e tributárias;





V – Vedação de movimentação de recursos oriundos do FMPH fora da conta bancária aberta exclusivamente para atender a pactuação firmada.

Art. 15 - Incumbe ao órgão Executor, juntamente com o COMPAVOB, a realização de inspeções e auditorias objetivando acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao FMPH.

Art. 16 - O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUMCOB pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 17 – A prestação de contas referente ao uso de recursos do FMPH por entidades da sociedade civil observará os ditames da Lei Federal 13019, quando proveniente de parceria firmada à luz daquela legislação e, nos demais casos, deverá estar embasada ao menos em:

I – Relatório de execução do objeto, compreendendo a descrição das ações desenvolvidas, o alcance das metas com apresentação de evidências dos resultados (fotos, vídeos, folders, matérias jornalísticas, dentre outros) e seus benefícios, apresentação dos documentos de comprovação do cumprimento do objeto, demonstração de impactos sociais e econômicos e grau de satisfação do público-alvo;

II – Relatório de execução financeira, compreendendo o extrato bancário da conta aberta para movimentação exclusiva dos recursos do Fundo, contratos celebrados com prestadores de serviço, nota fiscal ou recibos referentes a esses contratos;

§1º: Sendo constatada a não execução do projeto proposto, aplicação incorreta dos recursos, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, ao não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela OSC, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, poderá implicar na aplicação das seguintes sanções, conforme deliberação só órgão executor:

- I – Advertência, quando não constatado dano ao erário ou desvio de recursos;
- II - Impedimento de receber quaisquer recursos do FMPH por até 30 anos;



13



§2º: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 18 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§1º: O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas;

§2º: Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





CAPÍTULO IV

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL, IMATERIAL E DA PAISAGEM CULTURAL DE OURO BRANCO (COMPAVOB)

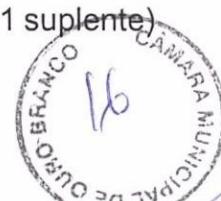
Art. 19 – Fica criado o Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco (COMPAVOB), com finalidade de assessorar o Poder Público nas ações e formação das políticas públicas de preservação, valorização e promoção do patrimônio histórico, cultural, artístico e natural do município, bem como de exercer as atribuições descritas nesta Lei em relação ao Fundo Municipal de Patrimônio Histórico.

Parágrafo único: Compete ainda ao COMPAVOB:

- I – Propor e deliberar sobre tombamento e registro de bens;
- II – Estabelecer diretrizes para conservação e intervenção;
- III – Fiscalizar projetos que envolvam bens protegidos;
- IV – Promover ações de educação patrimonial;
- V – Elaborar e atualizar o Inventário de Bens Culturais;
- VI – Incentivar participação comunitária;
- VII – Articular-se com órgãos correlatos estaduais e federais.

Art. 20 - O COMPAVOB será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades representados, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, conforme a seguinte listagem:

- I – Representantes do Poder Público:
 - a) Secretaria Municipal de Cultura (1 titular e 1 suplente)
 - b) Secretaria Municipal de Educação (1 titular e 1 suplente)
 - c) Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito (1 titular e 1 suplente)
 - d) Parque Estadual da Serra do Ouro Branco e monumento Itatiaia (1 titular e 1 suplente)
 - e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (1 titular e 1 suplente)
 - f) Representante do órgão técnico do IPHAN (1 titular e 1 suplente)





g) Procuradoria Jurídica (1 titular e 1 suplente)

h) Representante de instituição de ensino superior ou técnico (1 titular e 1 suplente)

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Paróquia de Santo Antônio (1 titular e 1 suplente);

b) Paróquia de Itatiaia (1 titular e 1 suplente);

c) Associações de proteção ao meio ambiente e afins (1 titular e 1 suplente);

d) Representantes da comunidade Patrimônio Imaterial (1 titular e 1 suplente);

e) Representante do setor de turismo ou economia criativa;

f) Representante da ZIH do centro e da ZIH do Povoado de Itatiaia – moradores (1 titular e 1 suplente);

g) Representante de Associações, ONGS e afins, pessoas da comunidade com comprovação de participação na área cultural (1 titular e 1 suplente);

h) Representante da Associação de bairros, Associações de desenvolvimento, Associações comerciais (1 titular e 1 suplente).

§1º: Será aberto edital para registro de candidaturas dos Representantes da Sociedade Civil indicados nas alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo.

§2º: Caso seja verificado a existência de múltiplas candidaturas, será organizado processo eleitoral, preferencialmente em conferência municipal de Patrimônio Histórico, em que poderão votar todos os cidadãos que se cadastrarem para tal, conforme regulamentação própria a ser publicada pelo órgão executor.

§3º: Uma vez nomeados os membros do Conselho, o órgão se reunirá para definir quem exercerá a sua presidência para mandato de um ano, permitida uma recondução, bem como para iniciar os trabalhos de elaboração de seu regimento interno.

§4º: O Poder Legislativo Municipal poderá designar servidor ou agente político para acompanhar os trabalhos do Conselho, com direito à palavra nas reuniões, mas sem direito a voto.

Art. 21 - O COMPAVOB reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.



16



Art. 22 – Com exceção dos casos previstos nesta Lei, as decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta dos membros.

Art. 23 - O COMPAVOB poderá convidar especialistas, pesquisadores ou representantes de instituições públicas e privadas para participar das reuniões, sem direito a voto.

Parágrafo único: Após a primeira eleição do Conselho, competirá a ele estabelecer as diretrizes, em parceria com o órgão executor, das Conferências Municipais de Patrimônio Histórico e do processo eleitoral para os membros do COMPAVOB.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Cultura prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessários ao funcionamento do COMPAVOB.

Art. 25 – Serão lavradas atas das reuniões do Conselho que serão de acesso público.

Parágrafo único: Qualquer cidadão poderá acompanhar as reuniões do COMPAVOB.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco 28 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito de Ouro Branco/MG





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

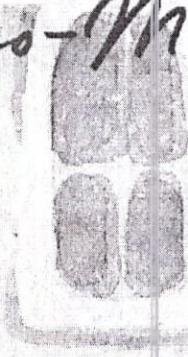
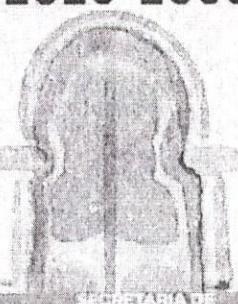
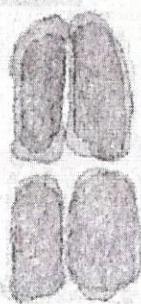
ANEXO I



PLANO MUNICIPAL

DO Patrimônio Histórico de
Ouro Branco - MG

2026-2036



Dm



OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

Prefeitura de Ouro Branco

Prefeito- Sávio Rodrigues Fontes

Vice-Prefeita: Sônia Maria Félix

Secretário de Cultura: Sabrina Martins Bueno

Coordenação e Elaboração do Plano: Elizabeti Márcia F.R.de Oliveira

Jurídico: Ângelo José Roncalli de Lima e Víctor Fernando Muniz Rocha

Comissão Conselho Municipal de Políticas Culturais

Sabrina Martins Bueno

Leonardo Pereira Teodoro

Maurinéia Ferreira Nascimento

Rosane Souza Barros

Edilson Nascimento

Fábio José Mesquita

Participantes do Governo e Sociedade Civil

Elizabeti Márcia Félix R. Oliveira

Daniele Pereira do Nascimento Inácio

Fabiana Luiza Vieira de Oliveira

Luiza Maria de Almeida

Alessandra Cristina Coelho

Marluce Ferreira Cerqueira

Edilene Cristina Pereira

Rawany Bruno da Silva

Marília Sinimbú Melo

Luiz Filipe Souza Pereira

Iara Righi Amaral Furtado

Natalia Rust Neves

Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos

Kelvyn Adam Brunoda Silva

Hernando Rodrigues

Leonardo Ricart dos Santos

Ana Lúcia Félix da Silva

Jéssica Jardim Assunção

Marina Auxiliadora de Oliveira

Sandra Tadeu do Nascimento

Náiguel Delgado Paiva

Samuel H. da Silva Ramos



**SUMÁRIO**

1-Apresentação: Gênese do Plano Municipal de Patrimônio Histórico de Ouro Branco	5
2-Consolidação do Plano Municipal do Patrimônio Histórico de Ouro Branco	6
2.1 Concepção política do Patrimônio Histórico	6
2.2- O papel do governo municipal na gestão da política do patrimônio cultural	7
2.3- Valorização e conservação do patrimônio histórico	7
2.4-Valorização e reconhecimento do patrimônio imaterial	8
3- Aspectos municipais - A cultura em Ouro Branco	9
3.1- Caracterização do município- Breve histórico	9
3.2- Os ciclos econômicos e sua herança cultural	9
3.3- Transformação da realidade local	10
3.4-Valorização do patrimônio histórico e natural	10
4- Aspectos físicos e demográficos do município	12
4.1- Aspectos físicos e geográficos	12
4.2- Hidrografia, clima e geologia	12
4.3- Fauna e flora local	13
4.4- Aspectos demográficos do município	13
5- Breve histórico da política cultural em Ouro Branco	14
5.1- Histórico da pontuação do município no ICMS Cultural	15
5.2- Análise da demonstração da pontuação ao longo dos anos	16
5.3- Riscos	16
6- Instituição do Sistema Municipal do Patrimônio Histórico -SMPH	18
6.1- Base legal e institucional	18
6.2- Estrutura técnica	18
6.3- Educação patrimonial	18
6.4- Planejamento e sustentabilidade	18
6.5- Monitoramento e participação social	18
6.7- Síntese	19
7- Legislação do Patrimônio Histórico atualmente	20
7.1- Legislação Nacional	20
7.2- Legislação Estadual	20
7.3- Legislação Municipal	20
7.4- O que falta aprimorar	20
7.5- Estrutura orçamentária proposta	20
7.6- Nota técnica - Fundo Municipal do Patrimônio Histórico	21
7.7- Considerações	22
8- Organograma proposto da Secretaria de Cultura (e Patrimônio Histórico)	24
8.1- Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	24
8.2- Estrutura interna ideal	24
9- Histórico da implementação da Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial, Material e Paisagem Cultural de Ouro Branco	25
9.1- Política Municipal	26
9.2- Objetivos da lei	26





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

9.3-Instrumentos da política Municipal do Patrimônio Histórico	26
9.4- Fundo Municipal	27
9.5- Contrapartida Social	27
10- Legislação Específica	29
10.1- Instrumentos centrais de proteção	29
11- Inventário e salvaguarda do patrimônio cultural de Ouro Branco	32
11.1- Patrimônio Imaterial	32
11.2- Patrimônio Material	33
12- Patrimônio histórico-cultural de Ouro Branco	36
12.1- Inventário de bens tombados e registrados	36
13- Metodologia para a elaboração do Plano Municipal do Patrimônio Histórico	50
14- Etapas do Plano Municipal do Patrimônio Histórico	52
14.1- Cronograma e ações	52
15- Princípios e pressupostos	54
15.1- Princípios fundamentais da Constituição Federal	54
15.2- Implementação legal e estruturação do SMPH	55
15.3- Objetivos e metologia (Palestras, Simpósio, Grupo específico e reunião técnica)	55
15.4- Metologia sugerida	56
15.5- Quadro sumário	56
16- Desafios e oportunidades	59
16.1- Metodologia aplicada	59
16.2- Arte consagrada	60
16.3- Participação na Inconfidência Mineira	60
16.4- Impacto no Município	61
16.5- Estratégias de ação	62
16.6- Estratégias operacionais	63
17- Anexo Técnico	64
18 - Bibliografia	69





APRESENTAÇÃO

1- GÊNESE DO PLANO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE OURO BRANCO

O Município de Ouro Branco, comprometido com o fortalecimento institucional das políticas públicas de preservação, institui o Sistema Municipal do Patrimônio Histórico (SMPH). Este instrumento estabelece o alinhamento das ações locais às políticas estaduais e nacionais, assegurando, entre outras fontes, repasses de 0,5% do orçamento anual da Prefeitura, bem como recursos provenientes do ICMS Cultural e de transferências intergovernamentais de fundo a fundo.

A criação de um marco legal que garanta a gestão eficaz da Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco representa não apenas um princípio administrativo, mas um dever essencial da gestão pública e um ato de compromisso com a memória coletiva.

Como peça estruturante do SMPH, o Plano Municipal de Patrimônio Histórico (PMPH) constitui um instrumento estratégico de planejamento decenal, destinado a nortear, organizar e regulamentar as ações de preservação, proteção, valorização e difusão do patrimônio municipal, em consonância com a legislação nacional e estadual vigente.

O processo de elaboração do PMPH deu-se de forma amplamente participativa, por meio de reuniões públicas, oficinas técnicas, simpósio e debates comunitários, com a colaboração ativa do Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco (COMPAV). Esse processo coletivo reflete o compromisso do Município com o fortalecimento das políticas culturais locais e com o estreitamento das relações entre o Poder Público Municipal, os Governos Estadual e Federal e a sociedade civil organizada.

Reconhecendo que toda realidade cultural é viva e em constante transformação, o PMPH foi concebido como um instrumento dinâmico e adaptável. Sob a orientação do órgão gestor da cultura, e em comum acordo com o Conselho Municipal de Patrimônio, poderão ser incorporadas novas diretrizes, readequadas práticas existentes ou revogadas ações que não mais correspondam às demandas e à identidade cultural contemporânea do município.





2- CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE OURO BRANCO

Construído de forma democrática e participativa, em diálogo contínuo entre o Poder Público e a Sociedade Civil, o Plano Municipal de Patrimônio Histórico de Ouro Branco (PMPH) representa a institucionalização das políticas públicas de cultura e patrimônio que vêm sendo desenvolvidas no município ao longo dos últimos anos.

Essas políticas, antes restritas ao âmbito de governo, elevam-se agora à condição de Políticas de Estado, integrando-se de modo permanente e estruturado às diretrizes municipais.

O Plano simboliza, portanto, a consolidação de um pacto político e social em torno do cuidado e da preservação, expressando o entendimento coletivo de que cuidar do patrimônio é proteger a identidade, a memória e o futuro de uma comunidade.

Transformado em Lei Municipal pela Câmara de Vereadores, o PMPH garante estabilidade institucional e assegura a continuidade das ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio, independentemente de mudanças administrativas ou de gestão. Mais que um simples documento, o Plano organiza o pensamento estratégico sobre o patrimônio histórico de Ouro Branco.

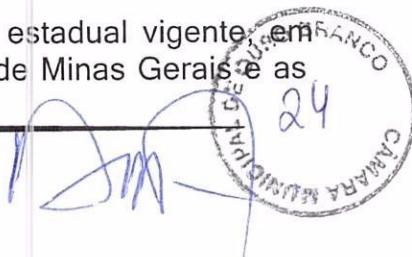
Define conceitos fundamentais, apresenta diagnósticos técnicos e socioculturais, identifica desafios prioritários e formula diretrizes gerais que orientam a ação pública. Além disso, estrutura a intervenção governamental em seis programas estratégicos, que reúnem, de forma temática, os planos, projetos e ações a serem implementados ao longo da próxima década.

Ao instituir e dar corpo ao Sistema Municipal de Patrimônio Histórico (SMPH), a gestão e o conselho estabelece um marco de referência para a cidade de Ouro Branco, projetando-se como exemplo de gestão integrada e participativa. Seus referenciais norteadores estão alicerçados na legislação vigente, na participação social efetiva e no compromisso com a preservação da memória, da paisagem e da identidade cultural.

2.1 – Concepção de Política do Patrimônio Histórico

O Plano Municipal de Patrimônio Histórico de Ouro Branco (PMPH) adota um conceito amplo e integrador de política pública, compreendendo a preservação e valorização do patrimônio histórico, natural, imaterial e da paisagem cultural como dimensões inseparáveis do desenvolvimento humano e territorial.

Sua elaboração respeita e articula-se com a legislação nacional e estadual vigente, em especial a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado de Minas Gerais e as





normas específicas editadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), notadamente aquelas que regulamentam o ICMS Patrimônio Cultural, instrumento essencial de incentivo e fomento à preservação nos municípios mineiros.

Ao adotar esse referencial normativo e institucional, Ouro Branco reafirma seu compromisso com a construção de políticas locais alinhadas às diretrizes estaduais e federais, garantindo segurança jurídica, efetividade técnica e continuidade administrativa no campo da cultura e do patrimônio.

Assim, o Plano consolida um marco de legislação municipal específica para a proteção, preservação e valorização do patrimônio histórico, natural, imaterial e da paisagem cultural, em consonância com as melhores práticas de gestão pública e com a tradição mineira de vanguarda na defesa da memória e da identidade coletiva.

2.2 – O Papel do Governo Municipal na Gestão da Política do Patrimônio Histórico

O patrimônio histórico ocupa lugar central no desenvolvimento das cidades. Ele atrai visitantes, fortalece a identidade local, eleva a autoestima dos cidadãos e converte memória e cultura em oportunidades de crescimento social, educacional e econômico.

Para tanto, o governo municipal deve assumir o compromisso efetivo de planejar, implementar e monitorar políticas públicas capazes de responder aos desafios do mundo contemporâneo sem perder de vista as raízes históricas e culturais que sustentam o território.

Essas políticas devem reconhecer, proteger e promover tanto o patrimônio edificado tombado quanto o patrimônio imaterial, refletindo a diversidade e a pluralidade de memórias que compõem a cidade.

Cabe à Administração Pública Municipal exercer plenamente seu papel no planejamento e fomento de ações voltadas à conscientização, preservação e valorização do patrimônio histórico, material e imaterial. Isso inclui a estruturação da economia da cultura, orientada pelo interesse público e pelo respeito à história local, garantindo que o patrimônio seja não apenas preservado, mas também integrado ao desenvolvimento sustentável de Ouro Branco.

2.3 – Valorização e Conservação do Patrimônio Tombado

O patrimônio edificado tombado constitui a memória material da cidade, guardando em suas formas, fachadas e traçados a identidade coletiva e a herança cultural de Ouro Branco. Sua preservação é um compromisso intergeracional, pois representa o testemunho vivo da história, da arquitetura e das práticas sociais que moldaram o município.

À Administração Pública Municipal cabe garantir a proteção, conservação e restauração desses bens, assegurando a aplicação das legislações pertinentes e a destinação de recursos específicos para sua manutenção. Mais do que preservar a pedra e a cal, é preciso preservar a alma que habita os espaços históricos, revitalizando-os para que continuem integrados à vida cotidiana e ao imaginário urbano da cidade.

A valorização do patrimônio tombado envolve, ainda, a promoção de usos sustentáveis e educativos, permitindo que os cidadãos se apropriem desses espaços de forma respeitosa e consciente, ampliando o senso coletivo de pertencimento e responsabilidade.

2.4 – Valorização e Reconhecimento do Patrimônio Imaterial

O patrimônio imaterial, tecido pelas tradições, saberes, celebrações, ritos, ofícios e expressões orais, constitui a dimensão invisível, porém essencial, da identidade cultural de Ouro Branco.

Ele expressa a criatividade, a memória e a ancestralidade do povo, renovando-se continuamente no presente. Ao Município cabe reconhecer, apoiar e dar visibilidade a essas manifestações, garantindo a transmissão intergeracional e o fortalecimento das comunidades que as mantêm vivas.

Isso implica a implementação de políticas de registro, salvaguarda e fomento das expressões culturais locais, sejam religiosas, festivas, musicais, artesanais, culinárias ou ligadas a saberes tradicionais.

A valorização do patrimônio imaterial é também um ato de resistência e dignidade cultural, pois reconhece a diversidade como riqueza e fortalece o pertencimento coletivo. Cuidar das tradições é cuidar da memória afetiva do povo, é garantir que a história não se apague, mas continue sendo reinventada com liberdade, criatividade e respeito.





3 – ASPECTOS MUNICIPAIS – A CULTURA EM OURO BRANCO

3.1 – Caracterização do Município - Breve Histórico

O povoado de Santo Antônio de Ouro Branco surgiu no final do século XVII, provavelmente em 1694, como consequência do processo de ocupação promovido pelas primeiras bandeiras. Essas expedições, ao subirem o Rio das Velhas em busca de ouro, desbravaram a região e se fixaram ao pé da Serra de Ouro Branco, outrora chamada Serra do Deus(te) Livre.

Entre as mais antigas freguesias de Minas Gerais, Ouro Branco foi elevada à condição de freguesia colativa pelo Alvará de 16 de fevereiro de 1724, no governo de Lourenço de Almeida. Já naquele período, destacava-se pela prosperidade econômica e pelo vigor social de seus habitantes.

Em 1813, o povoado contava com 1.172 habitantes; em 1824, esse número alcançava 1.600. A década de 1950 encontrou a cidade com 4.266 habitantes, dos quais 3.042 residiam na zona rural, retrato de um longo período de estagnação econômica entre meados do século XIX e XX, marcado pela predominância da agricultura de subsistência.

No quadro administrativo de 1911, Ouro Branco figurava como distrito de Ouro Preto. Sua emancipação política se deu pela Lei nº 1.039, de 12 de dezembro de 1953, com território desmembrado de Ouro Preto e apenas um distrito: a sede. Foram cerca de 250 anos de vínculo com a antiga capital, até a conquista da autonomia municipal, conduzida com protagonismo por José Bernardino dos Reis e pelo primeiro intendente, Dr. Wilson Getúlio.

À época da emancipação, predominavam as culturas de batata inglesa, milho e laranja, além da pecuária bovina, suína, equina e muar. Havia também indústrias voltadas à extração mineral e ao beneficiamento agrícola. Nas décadas de 1950 e 1960, a indústria extractiva mineral ganhou destaque, com empresas dedicadas à exploração de jazidas de talco e pequena produção de carvão vegetal, suprindo a demanda local por lenha e madeira.

3.2 – Os Ciclos Econômicos e sua Herança Cultural

Ciclo do Ouro – A Fé e a Opulência

O ouro não apenas sustentou a economia: esculpiu a paisagem e imprimiu marcas profundas na alma cultural de Ouro Branco. As trilhas abertas por bandeirantes e escravizados, ainda hoje visíveis nas encostas da serra e no coração da cidade, formam o traçado da Estrada Real, rota de tropeiros e viajantes.

As capelas erguidas pela devoção popular dialogam com as igrejas barrocas mais antigas de Minas, testemunhos de um tempo em que fé e opulência se entrelaçavam. Desse período nasceram tradições religiosas, festas de santos e irmandades que atravessaram





séculos e seguem como guardiãs da memória espiritual e coletiva.

Ciclo da Uva – O Cultivo da Terra e o Convívio Social

Embora breve, o ciclo da uva deixou marcas sensíveis na identidade agrícola do município. As fazendas de vinhedos revelaram o potencial produtivo da terra e fortaleceram o vínculo entre a população e o ciclo agrícola. O vinho e seus derivados tornaram-se símbolos de partilha e convivência, celebrando o trabalho coletivo e a fartura da terra – heranças vivas na memória e no imaginário local.

Ciclo da Batata – O Alimento como Patrimônio

A introdução da batata inglesa no século XIX transformou a economia e o cotidiano. Mais que um cultivo, a batata tornou-se símbolo de sustento e resistência, consolidando práticas de trabalho comunitário, feiras e mercados que permanecem como expressão do patrimônio imaterial e do modo de vida rural de Ouro Branco.

Ciclo do Aço – Modernidade e Transformação Social

A chegada da Açominas, na década de 1970, inaugurou um novo tempo. O ciclo do aço trouxe urbanização acelerada, crescimento populacional e diversificação cultural. Trabalhadores vindos de diferentes regiões formaram um mosaico de identidades, ampliando o repertório simbólico da cidade. Essa fusão de tradições ainda ecoa nas festas, nos bairros e nas expressões culturais contemporâneas.

3.3 – Transformação da Realidade Local

Desde sua formação, Ouro Branco acolheu povos de distintas origens, portadores de crenças, valores e culturas diversas. Cada ciclo econômico deixou marcas na paisagem e na alma da cidade, compondo um tecido cultural em permanente transformação.

O ciclo do aço, iniciado com o Complexo Siderúrgico da Açominas em 1976, foi o mais impactante. A população, então em torno de 4.500 habitantes, foi projetada para alcançar 60.000. Essa transição abrupta alterou hábitos, costumes e valores, desafiando a memória coletiva e a coesão social.

O progresso, quando guiado pelo planejamento e pela participação comunitária, não destrói, recria. O desenvolvimento econômico, aliado à valorização cultural, pode ser força de preservação. O investimento em restauração, memória e educação patrimonial exemplifica como Ouro Branco tem conciliado crescimento e identidade, modernidade e herança.

Assim, o município reafirma uma verdade essencial: preservar não é deter o tempo, mas conduzi-lo com consciência, assegurando que o passado ilumine o futuro.



3.4- Valorização do Patrimônio Histórico e Imaterial

A trajetória econômica de Ouro Branco, marcada pelos ciclos do ouro, da uva, da batata e



do aço, não apenas transformou a paisagem urbana e rural, mas também moldou a identidade cultural e histórica da cidade. Cada ciclo deixou legados tangíveis e intangíveis: As igrejas barrocas e capelas humildes às tradições agrícolas e festividades comunitárias, que constituem o patrimônio histórico e imaterial do município.

A preservação do patrimônio tombado, seja arquitetônico ou urbano, garante a proteção desses vestígios, que são testemunhos vivos da história local e da memória coletiva. Ao mesmo tempo, a valorização do patrimônio imaterial: festas, rituais, ofícios, saberes tradicionais e manifestações culturais, assegura a transmissão intergeracional do conhecimento e da cultura popular, fortalecendo a identidade comunitária.

O Município, ao reconhecer e apoiar essas manifestações, cria condições para que a população participe ativamente de sua própria história, transformando o patrimônio em instrumento de educação, turismo cultural e desenvolvimento social. A integração entre preservação e inovação permite que o progresso econômico, como o proporcionado pelo Ciclo do Aço, seja harmonizado com a continuidade cultural, reforçando o compromisso de Ouro Branco com a memória, a ancestralidade e a diversidade cultural.

Essa abordagem assegura que a cidade não apenas cresça, mas se reconheça, mantendo vivos os laços entre passado e presente, entre tradição e modernidade, e garantindo que a riqueza econômica seja também um recurso para a valorização de sua história e cultura.

Fonte: Pesquisa histórica - Ouro Branco dos Ciclos - Ano 2007 - Elizabeti Félix





4 – ASPECTOS FÍSICOS E GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO

4.1 – Aspectos Físicos e Geográficos

Ouro Branco localiza-se na região central de Minas Gerais, integrando a mesorregião de Belo Horizonte. A sede municipal está situada em um planalto a 1.072 metros de altitude, envolta por relevo predominantemente ondulado e montanhoso, destacando-se a Serra do Ouro Branco (1.568 m) e a Represa do Taboão (1.099 m).

O território é atravessado por importantes eixos viários - BR-040 / MG-130 (Estrada Real), MG-443 e MG-129 - que conectam o município a centros regionais, como Ouro Preto e Conselheiro Lafaiete.

Essa configuração geográfica exerceu influência decisiva sobre a ocupação urbana e rural, a localização das atividades econômicas e a distribuição do patrimônio histórico-cultural, moldando a paisagem e as tradições que caracterizam Ouro Branco até os dias atuais.

4.2 – Hidrografia, Clima e Geologia

O município apresenta diversidade geográfica e ambiental que dialoga diretamente com seu patrimônio histórico e cultural. Ouro Branco integra duas importantes bacias hidrográficas:

- **Porção oeste:** drenagem para o rio Paraopeba, afluente do São Francisco, destacando-se os ribeirões Ouro Branco, Colônia da Passagem, Varginha e Veríssimo;
- **Porção leste:** escoamento para o rio Doce, com cursos d'água relevantes como o rio Ponte e o ribeirão Água Limpa.

Entre os corpos hídricos de maior relevância local, destacam-se o Lago Soledade e a Represa do Taboão, ambos de importância ecológica, paisagística e cultural.

O clima é tropical de altitude, marcado por forte sazonalidade térmica e pluviométrica. O inverno apresenta temperaturas mínimas médias de 13°C e estiagem acentuada, enquanto o verão alcança médias de 22°C, coincidindo com o período chuvoso. A temperatura média anual é de 17°C, com precipitação média de 1.200 mm.

Geologicamente, Ouro Branco se assenta sobre rochas pré-cambrianas, compostas por granitóides, gnaisses migmatíticos e sequências plutônico-vulcano-sedimentares do Supergrupo Rio das Velhas. Sobre esses litótipos, ocorrem quartzitos do Grupo Caraça, itabiritos, dolomitos, quartzitos ferruginosos e filitos.

O destaque topográfico é a Serra do Ouro Branco, integrante do Planalto Quartzítico Mineiro e limite meridional do Quadrilátero Ferrífero, marco geológico, ecológico e simbólico da região. A cobertura vegetal é diversificada, composta por cerrado, matas latifoliadas e campos rupestres, que conferem à região uma paisagem singular de alto valor ecológico, científico e cultural.

4.3 – Fauna e Flora Local

Ouro Branco abriga expressiva diversidade biológica, resultado da interação entre cerrado, campos rupestres e remanescentes de mata atlântica, especialmente nas encostas da Serra do Ouro Branco.



OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

Flora:

- **Cerrado:** vegetação rala e adaptada a solos pedregosos, com arbustos, pequenas árvores e gramíneas resistentes à seca.
- **Mata latifoliada:** remanescentes de Mata Atlântica em encostas e áreas de difícil acesso, com espécies como jequitibás, cedros, ipês, palmeiras e trepadeiras.
- **Campos rupestres:** vegetação de altitude, exclusiva de solos quartzíticos, com espécies endêmicas e grande valor medicinal, ornamental e científico.

Fauna:

A diversidade de habitats abriga mamíferos como capivaras, tamanduás e macacos-prego; aves como tucanos, sabiás, corujas e quero-queros; répteis e anfíbios como cobras não peçonhentas, lagartos e pererecas; além de uma rica população de insetos polinizadores, abelhas nativas, borboletas e besouros, essenciais para o equilíbrio ecológico.

Essa riqueza natural constitui não apenas patrimônio ambiental, mas também parte inseparável da **paisagem cultural** do município. Influencia práticas tradicionais, o uso medicinal de plantas, saberes populares e atividades de ecoturismo, sendo, portanto, um eixo fundamental das políticas de preservação e valorização do patrimônio de Ouro Branco.

4.4 – Aspectos Demográficos do Município

A população de Ouro Branco é marcada pela diversidade cultural e étnica, fruto de séculos de ocupação desde o período colonial.

Historicamente, o município passou por diferentes fases:

- **Início do século XIX:** 1.172 habitantes (1813) e 1.600 em 1824;
- **Século XX:** população predominantemente rural, voltada à agricultura de subsistência;
- **Década de 1970:** com a instalação da Açominas, ocorreu crescimento populacional acelerado, acompanhado de intensas transformações culturais e sociais.

Atualmente, estima-se que cerca de **90% da população reside em área urbana**, o que corresponde a aproximadamente **34.852 habitantes**, segundo estimativas do IBGE. A população rural, embora reduzida, preserva práticas agrícolas e culturais tradicionais, essenciais à identidade local.

Essa composição demográfica, diversa e dinâmica, exige políticas públicas que integrem **preservação do patrimônio, educação, cultura e desenvolvimento sustentável**, assegurando que a memória e a modernidade caminhem lado a lado na construção do futuro de Ouro Branco.





5 – BREVE HISTÓRICO DA POLÍTICA CULTURAL EM OURO BRANCO

Desde sua emancipação, em dezembro de 1953, a política e a gestão da cultura em Ouro Branco – assim como em grande parte dos municípios brasileiros, estiveram, por muitos anos, subordinadas a outras secretarias, o que limitou o reconhecimento de sua relevância como área estratégica de desenvolvimento. As ações culturais, quando realizadas, careciam de planejamento, estudos técnicos e continuidade, dificultando a profissionalização do setor e a consolidação de políticas públicas consistentes.

Até 2004, o município dispunha apenas de um pequeno Setor de Cultura vinculado à Secretaria de Educação, ainda em estágio embrionário, sem estrutura adequada e com acervos e documentação dispersos. Esse cenário exigiu um verdadeiro recomeço na organização das ações e registros culturais.

A partir de 2004, iniciaram-se medidas estruturantes, como a busca de documentação junto a órgãos oficiais, o levantamento de materiais históricos e a organização de acervos. Em 2005, a realização da **Primeira Conferência Municipal de Cultura** marcou um ponto de inflexão, definindo novos rumos e consolidando a importância do planejamento e da formulação de diretrizes locais.

Em 2006, foi criada a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes**, com a missão de planejar e estruturar essas áreas estratégicas. Embora ainda não representasse a estrutura ideal para a implementação de políticas públicas eficazes, sua criação significou um avanço expressivo, estabelecendo bases e diretrizes para o fortalecimento do setor cultural.

Em 2011, a pasta de Esportes e Lazer foi desvinculada, mantendo a Cultura associada ao Turismo. Posteriormente, em 2013, a área de Eventos passou a integrar a Secretaria de Governo, fortalecendo gradualmente o conceito de uma **política pública municipal de cultura** pautada no planejamento, na valorização do patrimônio e na promoção da identidade local.

Entre 2017 e 2024, entretanto, a Secretaria de Cultura voltou a ser incorporada a outras pastas, o que comprometeu a continuidade de ações e políticas estruturadas.

Em 2025, com a reestruturação promovida pela atual gestão, o setor foi reorganizado, passando a contar com **cinco gerências específicas**:

- **Gerência de Patrimônio Histórico,**
- **Gerência de Cultura Popular,**
- **Gerência de Eventos,**
- **Gerência de Fomento e Projetos,**
- **Gerência da Casa da Juventude** (lembrando que esta gerência é a que deveria ser de Cultura, devendo ser reformulada).

Essa nova configuração representa a retomada de um caminho de fortalecimento institucional, com foco na consolidação de uma política cultural sólida, planejada e permanente, integrada às diretrizes de preservação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural de Ouro Branco.





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

5.1 - Histórico da Pontuação do município do ICMS Cultural de 1996 a 2026

Município	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Ouro Branco	4	7	7	9	0,0	11	6,44	11
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	9,30	11,40	8,20	8,50	12,10	9,30	9,70	14,55
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	13,30	7,90	0,0	8,65	0,0	7,37	7,08	3,19
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	12.38	19.40	19.10	20.0	19.50	21.15	21.50	

Repasso de valores do ICMS Cultural ao município

Ano	janeiro	Fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	Agosto
2006	14.101,45	11.213,03	11.433,64	12.116,50	12.313,05	11.564,42	12.754,30	14.061,77
2007	11.900,33	11.061,64	10.495,45	11.322,03	11.548,82	11.396,48	12.021,18	11.233,66
2008	-	-	-	-	-	-	-	-
2009	8.539,16	9.856,57	11.072,66	8.200,86	10.519,77	12.353,38	10.268,45	10.855,26
2010	11.217,01	10.129,28	11.089,47	11.605,54	11.185,62	12.318,35	12.223,80	17.791,56
2011	10.764,25	9.255,05	10.339,89	10.202,03	10.719,95	10.937,93	11.044,61	11.335,55
2012	10.431,71	9.641,76	9.953,24	9.929,39	10.306,68	10.419,59	10.959,45	10.599,94
2013	8.078,48	7.640,57	7.023,88	7.023,88	7.909,52	10.376,43	8.151,08	8.197,76
2014	999,98	-	-	-	-	-	-	-
2015	13.896,81	13.125,25	13.266,26	14.309,65	14.156,78	14.602,12	14.013,78	14.506,05
2016	681,68	-	-	-	-	-	-	-
2017	9.338,66	8.447,55	9.197,82	9.512,06	4.792,53	9.552,66	8.228,89	9.240,64
2018	13.772,58	11.972,86	11.873,86	13.045,13	13.806,19	11.314,60	13.343,47	13.783,10
2019	7.068,84	3.897,77	4.473,58	5.567,90	4.327,86	4.623,09	5.763,22	4.021,82
2020	15.337,65	17.782,11	21.099,02	12.556,23	14.460,78	19.455,67	15.103,62	18.614,28





OURO BRANCO

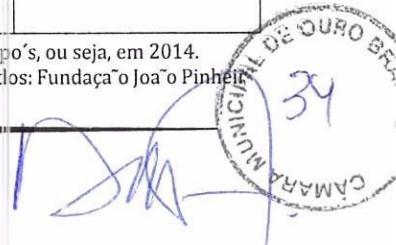
Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

2021	29.135,30	27.871,94	32.107,13	25.588,75	28.696,00	36.000,47	30.145,55	42.640,50
2022	35.300,83	31.070,88	37.669,97	31.995,90	42.737,74	31.304,35	35.598,60	37.857,49
2023	26.483,49	17.357,84	20.099,42	23.065,09	25.284,22	22.013,53	21.608,45	27.571,68
2024	27.337,29	20.474,37	23.076,99	27.062,44	22.799,06	23.444,67	31.774,31	24.962,77
2025	26.396,63	24.640,64	26.824,13	32.777,14	26.842,11	27.098,40	33.891,30	

Ano	setembro	outubro	novembro	dezembro	resíduo	TOTAL
2006	12.284,73	15.072,87	13.182,38	14.561,53		154.659,67
2007	12.278,44	14.375,28	12.402,17	14.100,91		144.136,39
2008	17.390,41	16.919,64	17.664,25	15.776,02	83,23	195.703,85
2009	11.875,07	11.814,60	11.932,35	12.560,87	17,76	129.866,76
2010	13.153,98	12.373,72	12.901,72	13.082,97		149.073,02
2011	11.490,16	11.441,83	13.804,79	12.469,70	-	133.806,24
2012	11.029,23	11.128,79	11.035,78	12.338,67	-	127.774,23
2013	8.443,17	9.215,57	8.822,76	9.457,27	-	100.340,37
2014	-	-	-	-	-	999,98*
2015	15.202,71	14.705,68	15.118,64	16.137,67	-	174.071,32
2016	-	-	-	-	-	681,68*
2017	12.477,56	10.849,92	10.553,02	12.009,97	-	114.201,28
2018	13.102,92	9.080,05	7.510,60	9.028,61	-	141.633,97
2019	4.835,14	5.734,76	3.919,01	6.355,47	-	60.588,46
2020	22.995,38	18.423,81	21.140,55	23.568,21	-	220.537,31
2021	31.162,53	34.758,04	41.438,47	30.090,04	-	389.634,72
2022	29.815,09	32.572,75	33.484,00	32.996,51	-	412.404,11
2023	23.366,88	27.099,08	22.234,03	26.316,08	-	282.499,79
2024	24.682,94	31.326,96	26.886,73	30.692,97	-	314.521,50
2025						

*Em 2012 devido a cortes orçamentários, os trabalhos não foram realizados, o valor reflete dois anos apos, ou seja, em 2014.

*2014 os trabalhos foram realizados, mas por causa das férias da funcionalidade responsável. Fonte de dados: Fundação Joaquim Pinheiro.





5.2-Análise da demonstração da pontuação ao longo dos anos

Quando vimos a pontuação de Ouro Branco no ICMS Cultural ao longo dos anos, até chegar a a atual 21,50 pontos, percebemos que a medida que há legislação específica e investimento, também há retorno. A consequência em termos de repasse menor ao longo dos anos, mostra que a lógica da Lei Robin Hood de Minas Gerais: a repartição do ICMS não é só quantitativa, mas qualitativa, ou seja, quem investe mais em patrimônio, educação patrimonial e legislação própria recebe mais.

O que isso sugere?

Se o município, mesmo tendo bens relevantes, ainda não alcançou alta pontuação, é porque não consolidou um sistema forte de preservação e valorização cultural. Municípios que criam conselho ativo, legislação específica, inventários, tombamentos e ações educativas tendem a somar mais pontos. Isso impacta diretamente no volume de recursos recebidos: menos pontos = menos repasse anual.

5.3-Riscos

A manutenção de baixa pontuação no ICMS Cultural gera um **ciclo vicioso**: sem recursos, há menos investimento; sem investimento, não há avanços na pontuação.

Enquanto isso, municípios vizinhos que estruturaram suas políticas culturais consolidam vantagens competitivas, recebendo maiores repasses e fortalecendo sua identidade.

Sem uma política sólida, o patrimônio local corre o risco de ser percebido apenas como ônus administrativo, e não como ativo estratégico de identidade, pertencimento e geração de renda cultural.



6- INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE OURO BRANCO

6.1. Base Legal e Institucional

- **Lei Municipal:** criação de legislação específica que institua o Sistema Municipal de Patrimônio Histórico, alinhada às diretrizes do IPHAN e do IEPHA-MG.
- **Conselho Municipal de Patrimônio Histórico:** órgão colegiado, deliberativo e consultivo, com composição paritária entre poder público e sociedade civil (universidades, associações culturais, artistas, comunidades tradicionais).
- **Fundo Municipal de Patrimônio Histórico:** Já existe a regulamentação da destinação de recursos próprios, vinculando aos repasses do ICMS Cultural, multas, taxas de uso, editais e parcerias diversas.

6.2. Estrutura Técnica

- **Inventário Municipal:** levantamento contínuo, mapeamento e cadastro dos bens materiais e imateriais do município.
- **Tombamento e Registro:** definição de procedimentos formais e transparentes (decreto, deliberação do conselho e publicação em Diário Oficial).
- **Equipe Técnica:** constituição mínima com historiador, arquiteto, arquivista e educadores. Na ausência de quadro próprio, deve-se permitir a contratação de assessorias técnicas especializadas para elaboração dos relatórios exigidos pelo ICMS Cultural.

6.3. Educação Patrimonial

- **Escolas:** implementação obrigatória de programas de educação patrimonial em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, conforme a Lei Estadual nº 22.627/2017.
- **Projetos Comunitários:** incentivo à criação de iniciativas de resgate de memórias, museus locais, festivais e exposições comunitárias.
- **Turismo Cultural e Economia Criativa:** articulação entre memória, patrimônio e desenvolvimento econômico sustentável, integrando o setor cultural ao turismo, ao artesanato e às manifestações populares.

6.4. Planejamento e Sustentabilidade

- **Plano Municipal de Patrimônio Histórico:** elaboração de documento estratégico com metas, prazos e indicadores de preservação e valorização cultural.
- **Plano de Preservação:** definição de ações graduais para elevação progressiva da pontuação no ICMS Cultural.
- **Articulação Institucional:** alinhamento contínuo das políticas municipais com o IPHAN, o IEPHA-MG e demais órgãos estaduais e federais.
- **Recursos Financeiros:** diversificação de fontes de receita – ICMS Cultural, Fundo Municipal, convênios, emendas parlamentares e parcerias público-privadas.

6.5. Monitoramento e Participação Social

- **Conferências Municipais de Cultura e Patrimônio:** espaços permanentes de debate público, deliberação e definição de prioridades.
- **Transparência:** divulgação periódica de relatórios de ações, resultados e prestação de contas em canais oficiais.





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

- **Avaliação e Revisão:** monitoramento sistemático dos resultados e atualização contínua das estratégias de preservação.

6.7. Síntese: A consolidação do Sistema Municipal de Patrimônio Histórico representa mais que um instrumento administrativo, é um compromisso coletivo com a **memória viva de Ouro Branco**, transformando o passado em força motriz de desenvolvimento, identidade e futuro sustentável.

Esse modelo dá ao município:

Padrão que se repete: os municípios que mais pontuam e arrecadam no ICMS Cultural são aqueles que tratam o patrimônio como política pública permanente, não apenas como projeto isolado. Onde há conselho ativo, legislação atualizada e envolvimento comunitário, há também maior retorno financeiro e social.





7- LEGISLAÇÕES DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ATUALMENTE

7.1- Legislação Nacional

- Constituição Federal (1988)
- Art. 216: Define o que é patrimônio cultural brasileiro (bens materiais e imateriais) e estabelece a responsabilidade do poder público e da comunidade em sua preservação.
- Art. 23, III: Competência comum da União, Estados e Municípios proteger bens de valor histórico, artístico e cultural.
- Decreto-Lei nº 25/1937
- Base do tombamento no Brasil, criando o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
- Lei nº 3.924/1961- Dispõe sobre a proteção de sítios arqueológicos e pré-históricos.

7.2- Legislação Estadual (Minas Gerais)

- Constituição do Estado de Minas Gerais (1989)
- Art. 83: Determina a competência do Estado para proteger o patrimônio histórico, cultural e natural.
- Lei Robin Hood (Lei Estadual nº 12.040/1995, atualizada pela Lei 18.030/2009)
- Regulamenta a distribuição da cota-parte do ICMS Cultural, incentivando municípios a proteger e valorizar seu patrimônio.
- Exige política de proteção, com inventário, tombamento, legislação municipal e ações de educação patrimonial.

7.3- Legislação Municipal

- Cada município precisa consolidar sua própria estrutura legal. Isso inclui:
- Lei Municipal de Proteção ao Patrimônio
 - LEI nº 29 de dezembro de 2009 - Estabelece normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Ouro Branco
 - LEI nº 1.882 de 28 de novembro de 2011-Reestrutura o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e passa a denominá-lo Conselho Municipal de Política Cultural
 - LEI nº 1.888 de 22 de dezembro de 2011- Institui o Sistema Municipal de Cultura
 - LEI Nº 2.012 de 04 de dezembro de 2013- Cria o Fundo Municipal para Preservação do Patrimônio Artístico, Histórico, Paisagístico Arquitetônico e Cultural de Ouro Branco

7.4- O que está faltando aprimorar:

1- Plano Decenal Municipal de Patrimônio Histórico- Um documento estratégico que defina diretrizes de médio e longo prazo, articulando preservação, educação patrimonial e turismo.

2- Sistema Municipal do Patrimônio Histórico

3- Legislação atualizada e específica- Procedimentos claros de tombamento e registro - Detalhar etapas, prazos, recursos e quem pode propor. Evita





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

arbitrariedades e garante segurança jurídica.

4- Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco.

5- Educação patrimonial como obrigação do poder público - A legislação pode prever que escolas municipais e projetos comunitários tenham ações regulares de valorização cultural.

6- Articulação com o ICMS Cultural e outras leis de incentivo - É interessante prever no texto legal que o município deve buscar maximizar sua pontuação, ligando preservação a arrecadação.

7- Regras sobre uso e intervenção em bens tombados e área entorno - Normas para reformas, demolições, mudanças de fachada, sinalizações, etc. Hoje muitos municípios pecam por não delimitar essa área.

8- Previsão de convênios e parcerias - Com universidades, associações culturais, empresas (via lei de incentivo).

7.5- Estrutura orçamentária proposta:

Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico

I. Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico

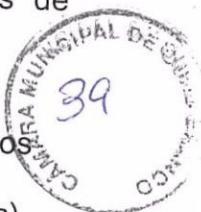
- Gestão Administrativa e Institucional
- Manutenção da estrutura administrativa (folha de pessoal, encargos, capacitação).
- Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Culturais (apoio técnico e logístico).

II. Programas e Atividades Culturais

- Realização e apoio a eventos culturais, artísticos e comunitários.
- Convênios, contribuições e subvenções para instituições e projetos culturais.
- Projetos de fomento à economia criativa e cultura popular.
- Educação e Formação.
- Oficinas, cursos e capacitações em parceria com escolas, universidades e coletivos culturais.
- Projetos de educação patrimonial (em consonância com o Sistema Municipal de Patrimônio).

III. Fundo Municipal de Patrimônio Histórico

- Gestão do Patrimônio Cultural
- Manutenção, proteção, recuperação e revitalização do patrimônio inventariado e tombado.
- Execução de obras emergenciais e de conservação preventiva.
- Fomento e Incentivos
- Edital anual do Fundo do Patrimônio Histórico, priorizando projetos de restauração, educação patrimonial e salvaguarda de bens imateriais.
- Apoio a projetos comunitários de memória e identidade.
- Memoriais e Espaços de Preservação
- Criação e manutenção de Memoriais, Museus, Bibliotecas e Centros Culturais.
- Gestão de acervos físicos e digitais (arquivos, documentação, inventários).





- Eventos e Ações Patrimoniais
- Realização de eventos de valorização do patrimônio (Semana do Patrimônio, exposições, caminhadas culturais).
- Integração com o turismo cultural (roteiros históricos, guias comunitários).

VI. Fontes de Recursos Vinculados

- Orçamento municipal (0,5% em 2026, com meta de crescimento gradual até 1%).
- ICMS Cultural (repasse vinculado ao desempenho e pontuação anual junto ao IEPHA/MG).
- Convênios e transferências (Estado, União, fundos de cultura e patrimônio).
- Receitas próprias: aluguel de espaços públicos (ex.: Praça de Eventos), ingressos, taxas de uso de espaços culturais.
- Multas e compensações relacionadas ao patrimônio.
- Parcerias privadas (incentivos fiscais, Lei Rouanet, patrocínios).

Os recursos provenientes para o orçamento do fundo serão de recursos próprios, fundos municipais com legislação específica que fazem parte do Sistema Municipal de Patrimônio Histórico, conforme segue:

- Orçamentos do Fundo de Cultura - 0,5% do orçamento anual da Prefeitura conforme Lei Municipal nº.1883, ICMS Cultural, recursos arrecadados com aluguel de bens tombados e inventariados como: Antiga Casa Paroquial, Praça de Eventos, entre outros, repasses de Fundo a Fundo Estadual ou Federal, multas na área do patrimônio, além de repasses conforme legislação.além de outros conforme legislação.

7.6- Nota Técnica – Fundo Municipal de Patrimônio Histórico

Potencial de Crescimento e Sustentabilidade a Longo Prazo

Base mínima assegurada

- A destinação de **0,5% do orçamento municipal** garante um **piso legal**, reduzindo a dependência exclusiva de convênios e repasses externos.
- Esse percentual já constitui um embrião sólido de política pública para o patrimônio histórico.

Fonte diversificada

- O financiamento do Fundo será menos vulnerável a cortes se mantiver **múltiplas fontes**: ICMS Cultural, repasses estadual/federal, multas administrativas, aluguel de bens tombados ou inventariados como: Antiga Casa Paroquial, Praça de Eventos, entre outros e receitas próprias.

Visão de crescimento

- A previsão de **evolução até 1%** demonstra visão de consolidação e amadurecimento da política pública, permitindo políticas mais fortes e continuadas.
- Sugere-se adotar **progressividade automática**: a cada 4 anos, elevar 0,2% até atingir o 1%.

Riscos Identificados

- **Baixa execução orçamentária**: previsão legal sem execução prática fragiliza a política.





- **Dependência do ICMS Cultural:** queda de pontuação reduz retorno financeiro.
- **Receitas acessórias instáveis:** aluguel de espaços e multas oscilam anualmente.
- **Diluição de recursos:** sem critérios, podem ser usados em eventos imediatistas, em detrimento de preservação.

Caminhos Possíveis

1. **Plano Plurianual de Preservação e Educação Patrimonial**
 - Vincular X% dos recursos para bens materiais (restauro, inventário, conservação).
 - Vincular Y% para bens imateriais e memória oral.
2. **Editais Públicos Regulares**
 - Apoio a projetos comunitários, pesquisas, educação patrimonial e ações de preservação.
 - Critérios claros de seleção garantem transparência e participação social.
3. **Articulação com ICMS Cultural**
 - Investimentos em inventários, museus, memoriais e educação patrimonial ampliam pontuação → aumentam retorno financeiro → criam ciclo virtuoso.
4. **Mecanismo de Progressividade Atrelado à Receita**
 - Sempre que a arrecadação municipal crescer acima de determinado índice, o repasse ao Fundo aumenta proporcionalmente.

7.7- Considerações

O Município de Ouro Branco já possui uma base legal (Lei nº 1883), mas precisa fortalecer os instrumentos de vinculação e execução.

A progressividade (0,5% → 1%) representa um **caminho equilibrado** de crescimento, sem choque orçamentário imediato. Com planejamento, fiscalização e envolvimento do Conselho Municipal e da sociedade civil, o Fundo pode se tornar um **pilar de sustentabilidade e valorização da memória histórica e cultural** do município.





8- ORGANOGRAMA PROPOSTO DA SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

8.1. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

- Responsável pela formulação, coordenação e execução da política cultural e de preservação do patrimônio histórico do município.

8.2. Estrutura Interna ideal

a) Gabinete do Secretário(a)

- Assessoria Técnica e Jurídica

b) Diretoria de Patrimônio e Memória

- Coordenação de Inventário e Tombamento
- Coordenação de Restauro e Conservação
- Coordenação de Educação Patrimonial
- Coordenação de Museus, Bibliotecas e Memorial
- Coordenação de Arquivo Histórico Municipal

c) Gestão Administrativa e Financeira (APGF)

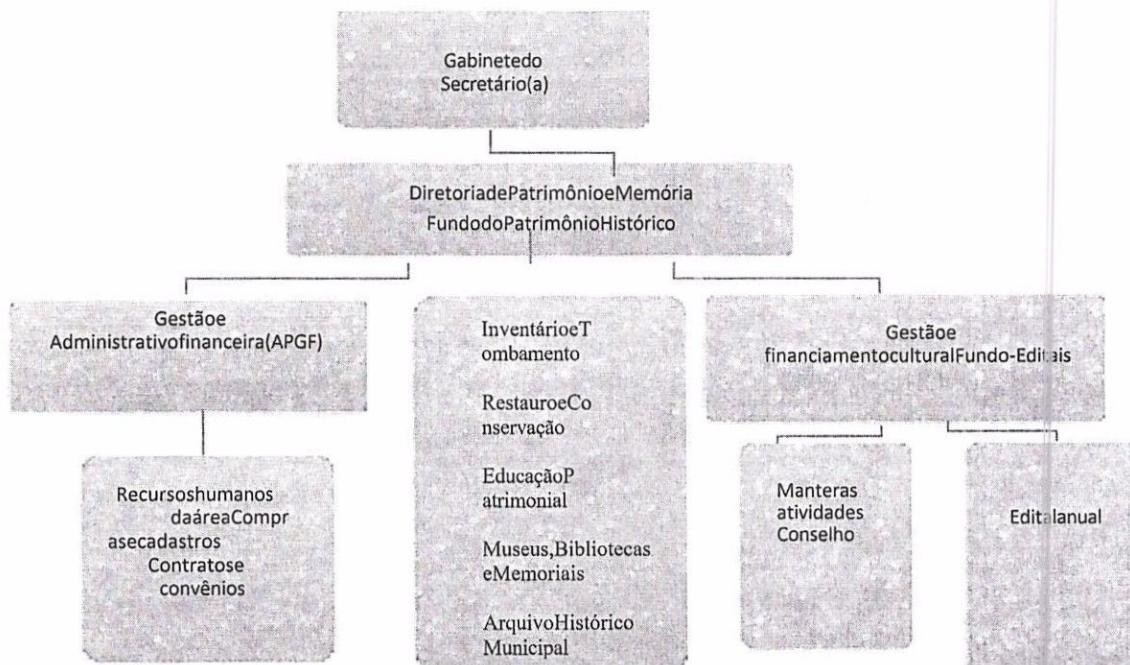
- Coordenação de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- Coordenação de Compras, Contratos e Convênios

d) Gestão Fundo de Patrimônio Histórico

- Coordenação Orçamentária e Financeira (inclui Fundo Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Patrimônio Histórico)

e) Conselho Municipal Vinculado

- Conselho Municipal de Patrimônio Histórico
 - Diretoria de Patrimônio e Memória





9. HISTÓRICO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL, IMATERIAL, NATURAL E DA PAISAGEM CULTURAL DE OURO BRANCO

O Município de Ouro Branco vem, ao longo dos últimos anos, estruturando iniciativas voltadas à preservação e valorização do patrimônio histórico, alinhando-se às políticas do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, e do Governo Estadual, por meio do IEPHA/MG e da Lei Robin Hood (ICMS Patrimônio Cultural).

Esse alinhamento busca consolidar uma nova geração de políticas públicas locais para o patrimônio, em diálogo com a comunidade, e com vistas à elaboração e futura implementação do **Plano Municipal de Patrimônio Histórico**.

Em 2025, foi realizada a **Semana do Patrimônio Histórico**, com o tema “*Ecos da Memória na Paisagem Cultural de Ouro Branco*”. Dentro da programação, destacou-se o **I Simpósio do Patrimônio Histórico – “Territórios da Alma: Patrimônio, Identidade e Reparação”**, realizado em 22 de agosto de 2025, na Casa da Juventude.

O simpósio teve como objetivo **promover um diálogo qualificado** sobre os principais instrumentos e políticas de gestão do patrimônio histórico e cultural de Ouro Branco, destacando sua relação com a identidade local e os processos de reparação social.

Principais tópicos abordados

- **Fundo Municipal do Patrimônio Histórico:** estrutura, objetivos e aplicação dos recursos;
- **Conselho Municipal do Patrimônio:** composição, funções e importância na proteção cultural;
- **Editais e mecanismos de incentivo:** oportunidades para fomento e desenvolvimento de projetos;
- **Patrimônio material e imaterial:** conceitos, desafios e estratégias de preservação;
- **Panorama legislativo:** análise das leis complementares vigentes sobre o patrimônio histórico e cultural do município.

O evento também teve caráter **formativo e mobilizador**, visando capacitar gestores, técnicos, representantes comunitários e sociedade civil para atuar de forma integrada e efetiva na salvaguarda do patrimônio local.

Além disso, a ação buscou identificar e engajar novos atores sociais para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável por institucionalizar e organizar a relação entre administração pública e sociedade civil, assessorando a municipalidade no desenvolvimento e planejamento de ações culturais e de preservação.





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

9.1. Política Municipal

Objeto

A Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco, com o objetivo de proteger, conservar e promover o uso sustentável de bens materiais, imateriais e naturais que expressem a identidade, a memória e a relação da comunidade com seu território.

Definições

Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Patrimônio Histórico: conjunto de bens móveis e imóveis, documentos, sítios, edificações, manifestações e expressões culturais que possuam valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, documental ou simbólico, representativos da memória e identidade da comunidade;

II – Patrimônio Imaterial: saberes, práticas, ofícios, festas, rituais, danças, cantos, narrativas, técnicas e demais manifestações culturais transmitidas entre gerações, que expressem a identidade, memória e tradições de uma comunidade.

III – Patrimônio Natural: formações geológicas, áreas verdes, ecossistemas, paisagens e demais elementos ambientais de relevância ecológica, científica, estética ou cultural, cuja preservação seja essencial à qualidade de vida da população e à manutenção da biodiversidade.

IV – Paisagem Cultural: resultado da interação entre natureza e ação humana ao longo do tempo, configurando espaços e cenários que traduzem a memória coletiva, os modos de vida tradicionais, os valores simbólicos e a identidade da cidade, reconhecida como patrimônio vivo e dinâmico.

V – Educação Patrimonial: conjunto de ações administrativas, técnicas, educativas e comunitárias destinadas à preservação, conservação, valorização e uso sustentável dos patrimônios histórico, natural, imaterial e da paisagem cultural.

9.2. Objetivos da Lei

I - Garantir a proteção e valorização de bens materiais e imateriais de relevância cultural, histórica, ambiental e social;

II - Estimular a educação patrimonial e o engajamento comunitário;

III - Integrar políticas de patrimônio histórico, turismo, urbanismo e meio ambiente;

IV - Promover o uso sustentável e acessível dos patrimônios, conciliando preservação e desenvolvimento local;

V - Fortalecer a identidade cultural e a memória coletiva da cidade;

VI - Apoiar iniciativas de documentação, registro, restauração e difusão do patrimônio municipal.

9.3. Instrumentos da Política Municipal do Patrimônio Cultural

I - Cadastro Municipal de Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e Paisagem Cultural;

II - Manter o Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio, com linhas específicas para cada tipo de patrimônio;





- III - Conselho Municipal de Patrimônio, deliberativo e consultivo, com participação técnica e comunitária;
- IV - Editais e chamadas públicas para projetos de preservação, valorização, pesquisa, educação e difusão do patrimônio histórico;
- V - Convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.
- VI- Atividades de educação patrimonial.

9.4. Fundo Municipal de Patrimônio Histórico

O Fundo Municipal destinará seus recursos observando a relevância, o impacto social e cultural dos projetos aprovados, respeitados os seguintes limites:

- I - até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento anual do Fundo deverá ser destinado ao lançamento de editais públicos de fomento e seleção de projetos de preservação, recuperação e valorização do patrimônio histórico-cultural;
- II - até 15% (quinze por cento) do orçamento anual do Fundo deverá ser aplicado em ações educativas, culturais e de difusão do patrimônio histórico e cultural, em articulação com instituições de ensino e organizações comunitárias;
- III - até 60% (sessenta por cento) do orçamento anual do Fundo deverá ser destinado às ações diretas da pasta responsável, compreendendo manutenção, conservação, restauração e demais iniciativas voltadas ao patrimônio históricocultural.

A distribuição dos recursos poderá ser revista anualmente, mediante deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio, em conjunto com o Secretário(a) responsável pela pasta competente.

9.5. Contrapartida Social

Todo projeto financiado deverá apresentar contrapartida social, preferencialmente em forma de:

- I - Atividades educativas e culturais abertas à comunidade;
- II - Relatórios públicos e registros documentais das ações;
- III - Ações de acessibilidade e inclusão cultural.

Art. 7º - Prestação de Contas

- I - Relatório físico-financeiro em até 60 dias após a conclusão do projeto;
- II - Comprovação das contrapartidas sociais realizadas;
- III - Registro audiovisual ou documental das atividades.

Parágrafo único: A não apresentação das contas implicará suspensão da participação em novos editais por até três anos.

Incentivos

O Município poderá conceder incentivos fiscais, técnicos e de divulgação para iniciativas privadas que contribuam com a preservação e promoção do patrimônio histórico, natural, imaterial ou da paisagem cultural.

Fiscalização

Caberá ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, em conjunto com a





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente, acompanhar e fiscalizar a execução desta Política, garantindo a conformidade das ações e o cumprimento da lei em relação ao patrimônio natural.



10. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

10.1-Instrumentos centrais de proteção:

Tombamento Municipal (voltado ao patrimônio material: edifícios, monumentos, conjuntos urbanos, sítios arqueológicos, paisagens culturais).

Registro Municipal (voltado ao patrimônio imaterial: saberes, celebrações, formas de expressão, ofícios e lugares tradicionais).

1- Do Tombamento Municipal

I - O tombamento é o ato administrativo, de caráter permanente ou provisório, pelo qual o Poder Público Municipal reconhece, protege e preserva bens materiais de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, paisagístico ou cultural, assegurando-lhes salvaguarda legal.

II - O tombamento poderá recarregar sobre bens públicos ou privados, móveis ou imóveis, isolados ou em conjunto, mediante processo administrativo instaurado pelo órgão competente de patrimônio, com a participação e deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio.

III - O tombamento provisório terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, até a conclusão do processo definitivo.

IV - Os bens tombados serão inscritos no Livro do Tombo Municipal, em categorias correspondentes ao seu valor cultural.

2. Do Registro Municipal de Bens Imateriais

I - O registro é o instrumento jurídico e administrativo voltado à proteção dos bens culturais de natureza imaterial, compreendidos como práticas, expressões, saberes, modos de fazer, celebrações, formas de expressão artística e lugares de memória, reconhecidos pela comunidade como parte integrante de sua identidade e continuidade histórica.

II - Os bens imateriais serão inscritos no Livro de Registro do Patrimônio Imaterial Municipal, segundo as seguintes categorias:

- a) Saberes - conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- b) Celebrações - rituais e festas que marcam a vivência coletiva;
- c) Formas de expressão - linguagens, manifestações artísticas, musicais e poéticas;
- d) Lugares - espaços onde se concentram práticas culturais coletivas e comunitárias.

III - O processo de registro será conduzido pelo órgão competente, com participação da comunidade envolvida e homologação do Conselho Municipal de Patrimônio.

IV - O registro poderá prever planos de salvaguarda, definindo medidas para a continuidade e a transmissão dos bens registrados às gerações futuras.

Identificação e Mapeamento:





O primeiro passo é identificar e mapear os bens culturais imateriais que merecem ser registrados. Isso envolve pesquisas, levantamentos e a construção de um inventário.

3. Solicitação do tombamento/Registro:

Uma vez identificado o bem, o interessado deve apresentar uma solicitação formal ao órgão responsável, que no caso do âmbito federal é o IPHAN, estadual é o IEPHA e municipal é o Conselho específico. Essa solicitação pode ser feita por meio de formulário eletrônico, disponível na Secretaria de Cultura, e acompanhada da documentação necessária.

4. Análise do Pedido:

A Secretaria analisa o pedido e direciona a solicitação e a documentação apresentada ao Conselho. Pode ser solicitado ao interessado o fornecimento de informações adicionais ou correções nos documentos.

5. Instrução do Processo:

Caso o pedido seja aceito, o processo de registro é instaurado. Isso envolve pesquisas mais aprofundadas, entrevistas, elaboração de dossiês e a mobilização social em torno do bem cultural.

6. Mobilização Social:

A participação da comunidade detentora do bem é fundamental nessa etapa. O processo busca construir um consenso sobre a importância do bem e as medidas necessárias para sua salvaguarda.

6. Tomada de Decisão:

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural e Histórico, analisa o processo e decide sobre o tombamento/registro do bem.

7. Inscrição nos Livros de Tombo ou Registro:

Se for registro, o bem é inscrito em um dos quatro Livros de Registro do Patrimônio Imaterial: Livro de Registro de Saberes, Livro de Registro das Celebrações, Livro de Registro das Formas de Expressão e Livro de Registro dos Lugares, conforme explica o IPHAN.

8. Salvaguarda:

Após o registro ou tombamento, é fundamental garantir a salvaguarda do bem cultural. Isso envolve a adoção de medidas para proteger e promover o bem, como ações de proteção, transmissão e difusão do conhecimento e práticas relacionadas.
I - O tombamento e o registro não retiram a propriedade ou posse dos bens, mas estabelecem restrições e obrigações quanto à sua preservação, manutenção e uso adequado.
II - Os bens tombados ou registrados terão prioridade no acesso a recursos do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio.

48

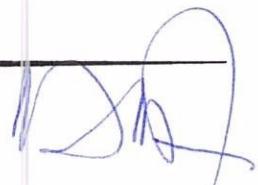
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO



OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

III - O Poder Público garantirá apoio técnico e, sempre que possível, financeiro, para auxiliar os responsáveis na preservação de bens reconhecidos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. S. S." or a similar initials.



11. INVENTÁRIO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE OURO BRANCO

Introdução

Este capítulo apresenta o panorama do patrimônio histórico, material e imaterial, natural e da paisagem cultural de Ouro Branco. O objetivo é fornecer base técnica e estratégica para políticas de preservação, valorização e transmissão intergeracional, alinhadas com legislações municipal, estadual e federal, bem como com instrumentos de fomento, como o ICMS Cultural.

11.1. Patrimônio Imaterial

Cerâmica Saramenha

- **Registro Legal:** Decreto 9.538/2019, Livro de Registro nº 1. Parecer do Conselho Municipal de Patrimônio (2013).
- **Mestre Detentor do Saber:** Leonardo Ricart dos Santos, reconhecido pelo título de Salvaguarda do conhecimento da confecção.
- **Projeção Cultural:** Expressão da identidade e memória coletiva, valorização da tradição, prêmio nacional Culturas Populares 2009.
- **Ações Recomendadas:**
 - Plano de Salvaguarda específico;
 - Oficinas educativas e registro audiovisual;
 - Parcerias com escolas e programas de transmissão intergeracional;
 - Integração com turismo cultural e economia criativa;
 - Uso para pontuação no ICMS Cultural.

SAMSA – Sociedade Artístico Musical de Santo Antônio

- **Registro Legal:** Decreto nº 11.062/2023, patrimônio imaterial do município.
- **Histórico:** Fundada em 1890, preserva tradição das bandas de música mineiras; declarada de utilidade pública em 1989.
- **Projeção Cultural:** Formação de jovens músicos, resistência histórica, presença em eventos e festivais.
- **Ações Recomendadas:**
 - Plano de Salvaguarda específico;
 - Oficinas e registro audiovisual das apresentações;
 - Parcerias com escolas e entidades;
 - Integração com turismo cultural;
 - Uso para pontuação no ICMS Cultural.

Cultura Popular – Guardas de Congado

- **Descrição:** Mantém viva a tradição religiosa e musical, participando de festeiros e eventos culturais.
- **Ações Recomendadas:**
 - Registro audiovisual;
 - Oficinas e oficinas de dança e percussão;
 - Participação em eventos turísticos e culturais;





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

- Integração com programas educativos municipais.

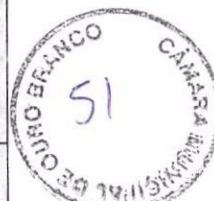
Registro Imaterial	Cerâmica Saramenha		Decreto de nº: 9.538 de 27 de novembro de 2019
	Guarda de Congado São Benedito, São Francisco, Santa EfíGênia de Ouro Branco		Decreto de nº: 11.062 09 de outubro de 2023
	Sociedade Artístico Musical de Santo Antônio- SAMSA		Decreto de nº: 11.062 09 de outubro de 2023

11.2. Patrimônio Material

Tombamentos

O município realizou tombamentos de bens culturais desde 1997, abrangendo fazendas, capelas, igrejas, praças, pontes e objetos litúrgicos, conforme quadro abaixo:

Nível de Tombamento	Denominação	Localidade	Documento proteção
Tombamento Federal	Igreja Matriz de Santo Antônio	Praça Santa Cruz s/nº - Centro - Sede	Decreto de Tombamento nº: 402-T de 29/11/1949
	Igreja de Santo Antônio – Itatiaia	Povoado de Itatiaia	Decreto de Tombamento nº: 1033/555 de 03/10/1983
Tombamento Estadual	Conjunto rural da Fazenda Carreiras	Povoado de Carreiras	Homologado 15 de setembro de 2000 e inscrito nos Livros do Tombo II e III.
	Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Fazenda Capela de Santana e Casa Sede da Fazenda Pé do Morro	Estrada Real	CONEP 03/2009 17/12/2017
	Serra de Ouro Branco- Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	Serra do Ouro Branco	7 de novembro de 1978, o decreto n.º 19.530 Livro tombo I

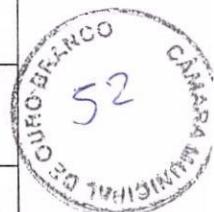




OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

Tombamento Municipal	Matriz de Santo Antônio	Praça Santa Cruz Centro	Decreto de Tombamento nº: 6.175/2010
	Antiga Casa Paroquial	Praça Santa Cruz nº 168 - Centro	Decreto de Tombamento nº: 3.815/02
	Capela de Nossa Sra Mãe dos Homens	Rua Santo Antônio s/nº Centro	Decreto de Tombamento nº: 2.182/98
	Capela São Vicente de Ferrer	Morro do Gabriel	Decreto de Tombamento nº: 6.174/10
	Ponte ao Pé do Morro	Estrada Real	Decreto de Tombamento nº: 6.171/2010
	Ponte da Biquinha	Estrada Real	Decreto de Tombamento nº: 6.290/2010
	Casa de Pedra em Itatiaia	Povoado de Itatiaia	Decreto de Tombamento nº: 2.180/98
	Imóvel da Sociedade Artístico Musical de Santo Antônio (CASA DA BANDA)	Rua Santo Antônio, 31	Decreto de Tombamento nº: 6.172/2010
	Casa da Cidade (biblioteca)	Rua Santo Antônio, 160	Decreto de Tombamento nº: 6.173/2010
	Praça Governador Ozanan Coelho (ROTOR)	Praça Governador Ozanan Coelho	Decreto de Tombamento nº: 6.291/2010
	Fazenda das Carreiras	Povoado de Carreiras	Decreto de Tombamento nº: 1885/97
	Fazenda Pé do Morro	Estrada Real	Decreto de Tombamento nº: 2.183/98
	Fazendinha 1º de Maio	Estrada Fazendinha s/nº - Bairro 1º de maio	Decreto de Tombamento nº: 2.188/98
	Imóvel Sobrado Praça Santa Cruz	Praça Santa Cruz, 46, Centro	Decreto de Tombamento nº: 7.779/2014
	Cruzeiro dos Martírios	Praça Santa Cruz s/nº - Centro	Decreto de Tombamento nº: 7.776/2014
	Capela dos Lazaristas	R. José Fortunato Rodrigues	Decreto de Tombamento nº: 7.777/2014





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

	Capela Nossa Senhora Aparecida	Alto da Serra	Decreto de Tombamento nº: 7.778/2014
	Imaginária da Igreja de Santo Antônio em Itatiaia	Povoado de Itatiaia	Decreto de Tombamento nº: 2.791/99
	Alfaias e objetos litúrgicos Igreja de Santo Antônio em Itatiaia	Povoado de Itatiaia	Decreto de Tombamento nº: 2.790/99
	Alfaias e objetos litúrgicos Igreja de Santo Antônio	Praça Santa Cruz- centro	Decreto de Tombamento nº: 3.246/2000 3.247/2000 2.788/99 2.789/99
	Sítio histórico-Arqueológico da Fazenda Guido	Passagem de Soledade- Gerdau	Novembro 2025

Observação: Tombamentos deverão ser monitorados e a medida do possível restaurados. É importante acompanhar através dos laudos técnicos que acontecem ano a ano.





12. PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE OURO BRANCO

O patrimônio histórico-cultural de Ouro Branco constitui-se como um dos maiores legados da memória coletiva do município. Entrelaça as dimensões materiais e imateriais, arquitetônicas e paisagísticas, religiosas e artísticas, traduzindo a pluralidade das experiências que moldaram a identidade local ao longo dos séculos. Esses bens não são apenas testemunhos do passado: são também instrumentos de construção de pertencimento, de afirmação comunitária e de reparação social.

O conjunto de bens inventariados e tombados em âmbito federal, estadual e municipal demonstra a relevância de Ouro Branco no contexto mineiro, inserido nas rotas da Estrada Real, nos ciclos da mineração e da religiosidade barroca, assim como no diálogo com a paisagem natural da Serra do Ouro Branco. Reconhecer, preservar e valorizar tais bens é um dever coletivo, e um dos pilares do Plano Municipal de Patrimônio Histórico.

Considerações

O conjunto patrimonial de Ouro Branco revela, em sua diversidade, a história de um território que transita entre o barroco colonial, a religiosidade popular, a força da paisagem natural e a modernidade arquitetônica do século XX. Esses bens constituem o alicerce de uma política pública de preservação que precisa ser contínua, participativa e enraizada na comunidade.

Preservar é também educar, e a integração com programas de educação patrimonial é essencial para formar novas gerações conscientes do valor de sua herança cultural. O Plano Municipal de Patrimônio Histórico, ao sistematizar e dar visibilidade a esse inventário, reafirma o compromisso de Ouro Branco em proteger seus bens culturais como tesouros vivos da identidade coletiva.

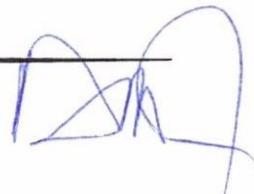
12.1 Inventário dos Bens Tombados e Registrados

Bens Imóveis Coloniais e Rurais

- Fazendinha Primeiro de Maio (séc. XVIII).
- Casa de Pedra de Itatiaia (1773).
- Capela Nossa Senhora Mãe dos Homens (séc. XVIII).
- Antiga Casa Paroquial (1759).
- Capela de São Vicente de Ferrer (2º quartel do séc. XVIII).
- Ponte da Biquinha (Estrada Real).
- Ponte Pé-do-Morro (Estrada Real).
- Casa da Cidade (atual Biblioteca Pública).
- Sede da Sociedade Artístico Musical Santo Antônio (1951).

2. Bens Religiosos e Objetos Sacros

- Igreja Matriz de Santo Antônio (Ouro Branco): tombamento federal (1949) e municipal, com seu conjunto de altares barrocos e imaginária.
- Igreja Matriz de Santo Antônio de Itatiaia: tombamento federal (1983), de origem setecentista, ligada às Irmandades do Santíssimo Sacramento, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.





- **Alfaias e objetos litúrgicos** pertencentes às duas matrizes, de relevância histórica e devocional.
- **Cruzeiro dos Martírios (Cruz da Penitência)**: símbolo da religiosidade popular.

3. Conjuntos Paisagísticos e Bens Naturais

- **Serra do Ouro Branco**: A serra do Ouro Branco com 1.568 metros de altitude faz parte da Cordilheira do Espinhaço, tendo seu marco inicial ao sul da Cordilheira, divisor das bacias hidrográficas do São Francisco e do Rio Doce. O tombamento estadual da Serra do Ouro Branco, no município de Ouro Branco foi aprovado em 1977 com inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.
- **Conjunto rural da Fazenda Carreiras**: tombamento municipal (1997) e estadual, foi homologado pela Secretaria de Estado da Cultura em 15 de setembro de 2000 e inscrito nos Livros do Tombo II - de Belas Artes - e III - Histórico, das obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos. (2000), vinculada ao ciclo tropeiro e à memória da Inconfidência Mineira.
- **Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Capela de Santana e da Fazenda Pé do Morro**: Foi aprovado pela Deliberação CONEP 03/2009, de 17 de dezembro de 2009, e inscrito nos Livros do Tombo I - Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico -, II - de Belas Artes - e III - Histórico, das obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos. Conjunto arquitetônico e paisagístico que integra ruínas coloniais a intervenções contemporâneas de Éolo Maia e Jô Vasconcellos.

4. Espaços Urbanos e Conjuntos Arquitetônicos

- **Praça Governador Ozanan Coelho**, concebida por Oscar Niemeyer, símbolo da modernidade na paisagem urbana de Ouro Branco.

5. Patrimônio Imaterial

- **Cerâmica Saramenha**: saber tradicional que resgata a memória artesanal e o ofício comunitário, compondo o patrimônio imaterial do município.
- **Guarda de Congado São Benedito, São Francisco, Santa Efigênia**: O Congado guarda séculos de história afro-brasileira, religiosidade popular e resistência cultural. Reconhecê-lo como patrimônio imaterial garante que essa herança não se perca diante das pressões da modernidade e do esquecimento.
- **Sociedade Artística Musical de Santo Antônio- SAMSA**: Presentes desde o período colonial, acompanharam festas religiosas, procissões, inaugurações, atos cívicos e celebrações comunitárias. Elas contam a história sonora da cidade. São verdadeiras escolas populares, onde jovens e adultos aprendem música de forma gratuita ou acessível, muitas vezes sendo o primeiro contato com a arte.





Considerações Finais

O conjunto patrimonial de Ouro Branco revela, em sua diversidade, a história de um território que transita entre o barroco colonial, a religiosidade popular, a força da paisagem natural e a modernidade arquitetônica do século XX. Esses bens constituem o alicerce de uma política pública de preservação que precisa ser contínua, participativa e enraizada na comunidade.

Preservar é também educar, e a integração com programas de educação patrimonial é essencial para formar novas gerações conscientes do valor de sua herança cultural. O Plano Municipal de Patrimônio Histórico, ao sistematizar e dar visibilidade a esse inventário, reafirma o compromisso de Ouro Branco em proteger seus bens culturais como tesouros vivos da identidade coletiva.

Bens Culturais de Ouro Branco

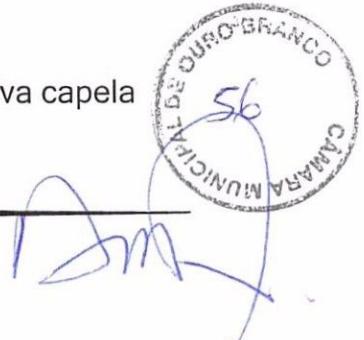
1. Patrimônio Religioso e Arquitetônico

1.1 Matriz de Santo Antônio

- **Categoria:** Livro de Belas Artes, v.1, p.69
- **Decretos e Tombamentos:**
 - Municipal: Decreto 6.175/2010
 - Federal: 29/11/1949 - Processo nº 402-T-49, inscrição nº 326
 - Histórico: Decreto/Data nº 19.530 de 07/11/1978
- **Histórico:**
 - Construída no início do século XVIII, elevada à categoria de colativa em 16/02/1724, pela Irmandade do Santíssimo Sacramento.
 - Primeiro casamento registrado em 1717 (Livro nº 1 da Irmandade).
 - Douramento do altar-mor e tribunas entre 1745 e 1755, frontispício concluído em 1779.
- **Características:**
 - Construção em pedra, incluindo colunas, cunhais, cimalha e frontispício.
 - Interior com nave, arco-cruzeiro e capela-mor constituindo um conjunto de talha barroca de destaque em Minas.
- **Importância:**
 - Guardião da memória histórica e religiosa do município.
 - Elemento-chave da identidade cultural de Ouro Branco.

1.2 Matriz de Santo Antônio de Itatiaia

- **Categoria:** Livro de Belas Artes, v.2, p.05
- **Tombamento Federal:** 03/10/1983, Processo nº 1.33-T-80, inscrição nº 555
- **Histórico:**
 - Construída no início do século XVIII, promovida pelas Irmandades do Santíssimo Sacramento, Nossa Senhora do Rosário dos Pretos e São Benedito.
 - Primeiros registros de batismo: 20/08/1714.
 - Parte dos fundos em pau-a-pique representa a primitiva capela original.





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

2. Patrimônio Paisagístico

2.1 Serra do Ouro Branco

- **Categoria:** Conjunto Paisagístico, Decreto nº 19.530/1978
- **Dimensão e Geografia:** Aproximadamente 1.614 hectares, altitude de 1.250 a 1.568 m, marco sul da Cadeia do Espinhaço.
- **Ecossistema:** Campos rupestres, áreas de recarga hídrica dos rios Paraopeba e Doce, nascentes e cursos d'água.
- **Importância histórica e cultural:**
 - Cenário da Estrada Real, ruínas do Ciclo do Ouro e fazendas históricas.
 - Turismo natural e esportivo (trilhas, cachoeiras, mirantes).
- **Biodiversidade:** Flora endêmica, refúgio de espécies ameaçadas de extinção.
- **Integração cultural:** Contém a Matriz de Santo Antônio de Itatiaia, casarios e sítios
- históricos.

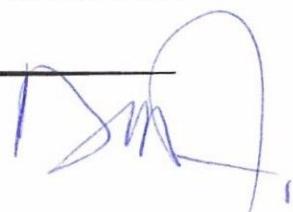
3. Patrimônio Imobiliário Histórico

3.1 Fazenda Carreiras

- **Categoria:** Bem imóvel, 2ª metade do século XVIII
- **Decretos e Tombamentos:**
 - Municipal: Decreto 1.885/1997
 - Conselho Curador: 07/12/1999, homologado em 15/09/2000
- **Histórico:**
 - Propriedade da família Miranda, referência documental desde 1856.
 - Relacionamento histórico com a passagem de Tiradentes e relatos de D. Pedro II.
- **Intervenções e preservação:**
 - Adquirida pela Açominas na década de 1970, restaurada posteriormente.
 - Em 2015, passou por obra emergencial de restauração do telhado e revisão elétrica e hidráulica, com apoio do IEPHA.

3.2 Fazenda Pé-do-Morro e Capela de Santana

- **Categoria:** Bem imóvel, 2ª metade do século XVIII
- **Decretos e Tombamentos:**
 - Estadual definitivo: CONEP, 17/12/2009
 - Provisório: Conselho Curador, 14/08/2002
- **Histórico:**
 - Localizada a 4 km da área urbana de Ouro Branco, às margens da MG-129 e ao pé da Serra do Ouro Branco.
 - Construída no século XVIII; Capela de Santana projetada nos anos 1970 por Éolo Maia, preservando ruínas históricas.





OURO BRANCO

PrefeituraMunicipaldeOuroBranco
Estado de Minas Gerais
SecretariaMunicipalCultura

- Associação com trajetórias de famílias tradicionais e o Caminho Novo.
- **Importância arquitetônica e paisagística:**
 - Conjunto harmonioso entre casa-sede, capela e paisagem natural.
 - Exemplo de integração respeitosa entre patrimônio histórico e arquitetura contemporânea.

Bem Cultural: Fazendinha Primeiro de Maio

- **Categoria:** Bem Imóvel
- **Período:** 2^a Metade do Século XVIII
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decreto nº 2.188/1998

Descrição e relevância:

A Fazendinha Primeiro de Maio é exemplar da arquitetura rural mineira do período colonial. Originalmente vinculada ao antigo **Cortume Krambeck**, guarda semelhanças com propriedades rurais vizinhas, como as fazendas **Bom Cabelo** e **Bessa**, também do século XVIII.

Na década de 1970, a propriedade foi adquirida pela Açominas, passando por reformas que descaracterizaram parcialmente sua arquitetura original, com acréscimos como varanda e puxado lateral. Posteriormente, o imóvel foi adaptado para sediar o SESI.

Apesar das intervenções, a construção mantém traços essenciais da tipologia rural colonial, representando a memória agrária e produtiva da região. Seu tombamento municipal garante a preservação como testemunho do modo de vida e da ocupação territorial no ciclo colonial de Minas Gerais.

Bem Cultural: Casa de Pedra de Itatiaia (Antiga Escola Reinaldo Alves de Brito)

- **Categoria:** Bem Imóvel
- **Período:** 2^a Metade do Século XVIII
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decreto nº 2.180/1998

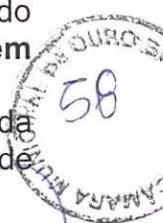
Descrição e relevância:

A Casa de Pedra de Itatiaia é um dos mais notáveis exemplares da arquitetura colonial em pedra em Minas Gerais, datada de 1773. Sua técnica construtiva em alvenaria autoportante, rara no estado, confere valor singular ao imóvel.

Durante mais de meio século, serviu à comunidade como **Escola Municipal Professor Reinaldo Alves de Brito**, fortalecendo ainda mais seu papel social e comunitário.

O imóvel é testemunho da efêmera opulência do ciclo do ouro e da importância do povoado de Itatiaia, elevado a **curato em 1752** e posteriormente a **paróquia em 1839**, após períodos de declínio econômico.

A casa representa tanto a prosperidade do auge da mineração quanto a memória da vida cotidiana e do ensino comunitário, sendo um marco identitário de Itatiaia e de Ouro Branco como um todo.





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

Bem Cultural: Capela Nossa Senhora Mãe dos Homens

- **Categoria:** Bem Imóvel
- **Período:** 2ª Metade do Século XVIII
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decreto nº 2.182/1998

Descrição e relevância:

O conjunto paisagístico da Capela Nossa Senhora Mãe dos Homens é formado pela capela, pelo adro e pela praça lindreira, constituindo importante núcleo histórico-religioso.

A arquitetura religiosa mineira nasceu sob o patrocínio das irmandades, que, mesmo em território de difícil acesso, souberam adaptar o barroco europeu às condições locais. Esse processo de ressignificação artística utilizou materiais regionais, como o cedro e a pedra-sabão, revelando mestres da arte colonial, como Aleijadinho e Ataíde.

A Capela Nossa Senhora Mãe dos Homens insere-se nesse contexto como testemunho do desenvolvimento do povoado de Ouro Branco, erguida em posição privilegiada na **Rua Santo Antônio (antiga Estrada Real)**. Sua tipologia é simples: construção em adobe, cobertura em duas águas e porta almofadada pintada em azul royal. O interior abriga um único retábulo em madeira policromada nas cores verde, ocre e vermelho, com douramentos que remetem ao estilo nacional português.

A invocação de **Nossa Senhora Mãe dos Homens**, devoção de forte presença no período colonial e imperial, deu origem a uma irmandade própria, integrando-se à tradição católica e ao imaginário cultural do Brasil setecentista.

O tombamento assegura a preservação de um exemplar fiel da arquitetura colonial mineira, símbolo da formação identitária do município.

Bem Cultural: Alfaias e Objetos Litúrgicos da Igreja Matriz de Santo Antônio (Ouro Branco)

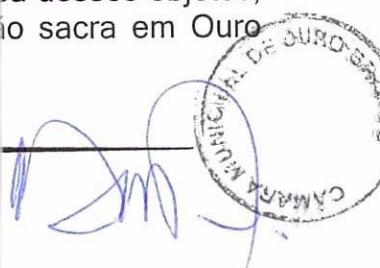
- **Categoria:** Imaginária
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decretos nº 2.790/1999, nº 2.788/1999, nº 2.789/1999 e nº 3.247/2000

Descrição e relevância:

As alfaias e os objetos litúrgicos da Igreja Matriz de Santo Antônio constituem expressivo conjunto de arte sacra, representativo da religiosidade e da tradição artística colonial mineira.

Trabalhados por grandes mestres, apresentam refinadas técnicas e materiais nobres, que buscavam exaltar a dimensão simbólica do culto católico. Essas peças, ao lado da arquitetura e da imaginária, compõem um patrimônio integrado que traduz a pompa, a devoção e o poder atemporal da fé na comunidade.

O tombamento reconhece a relevância histórica, estética e religiosa desses objetos, garantindo sua proteção como testemunhos materiais da tradição sacra em Ouro Branco.





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

Bem Cultural: Alfaias e Objetos Litúrgicos da Igreja Matriz de Santo Antônio (Povoado de Itatiaia)

- **Categoria:** Imaginária
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decretos nº 2.791/1999 e nº 3.246/2000

Descrição e relevância:

Assim como em Ouro Branco, o conjunto de alfaias e objetos litúrgicos da Matriz de Santo Antônio em Itatiaia representa a riqueza da arte sacra produzida no período colonial.

Essas peças preservam as práticas e os ritos da tradição católica, incorporando técnicas refinadas e expressando a simbologia do sagrado em suas formas e ornamentos. Sua importância ultrapassa o uso litúrgico: elas são testemunhos materiais da história da fé e da organização comunitária, reforçando o papel central da Igreja como guardião de memória e identidade local.

Bem Cultural: Antiga Casa Paroquial

- **Categoria:** Bem Imóvel
- **Período:** Século XVIII
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decreto nº 3.815-A/2002

Descrição e relevância:

A Antiga Casa Paroquial, datada de 1759 conforme inscrição em pedra em sua portada principal, constitui um exemplar marcante da arquitetura colonial de Ouro Branco e integra, junto à Igreja Matriz de Santo Antônio, um conjunto arquitetônico de singular valor histórico e estético no centro da cidade.

Construída com alicerces e porões em pedra, paredes em taipa e vedações internas em pau-a-pique, a edificação apresenta cimalhas, enquadramentos de vãos e cunhais detalhados em pedra, com modulação regular de portas e janelas, que expressam a elegância técnica do período colonial. Seu interior guarda pinturas murais policromadas de motivos fitomórficos nas cores marfim, ocre, verde e vermelho – ainda visíveis, apesar da ação do tempo.

Originalmente utilizada como residência paroquial, sua localização próxima à Matriz de Santo Antônio reforça essa função. Atualmente, pertencente ao município, a edificação será restaurada para abrigar o **Memorial de Ouro Branco**, primeira unidade museológica local, dedicada a narrar a história dos ciclos econômicos que marcaram a cidade: ouro, uva, batata e aço.

O tombamento garante a preservação de um patrimônio que articula arquitetura, religiosidade, memória e identidade coletiva.

Bem Cultural: Capela de São Vicente Ferrer

- **Categoria:** Bem Imóvel
- **Período:** Terceiro quartel do Século XVIII
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decreto nº 6.174/2010

Descrição e relevância:

Localizada no povoado do **Morro do Gabriel**, zona rural de Ouro Branco, a Capela de São Vicente Ferrer constitui exemplar expressivo da primeira fase do barroco.





OURO BRANCO

PrefeituraMunicipaldeOuroBranco
Estado de Minas Gerais
SecretariaMunicipalCultura

mineiro. Sua implantação em terreno em acente, com forte teatralidade, evidencia características do estilo e dialoga com a paisagem serrana.

Segundo a tradição oral, a capela foi construída pelos escravizados do proprietário da localidade, Sr. Gabriel da Silva, dedicada a São Vicente Ferrer e Santana, em gesto de devoção e proteção comunitária. O imaginário popular reforça seu valor simbólico, associando-a à identidade e espiritualidade do povo do Morro do Gabriel. O isolamento geográfico da comunidade, acessível apenas por trilha até meados do século XX, pode indicar a existência de atividades auríferas clandestinas no período colonial, hipótese fortalecida por vestígios de lavra próximos ao templo. Com o declínio do ouro, a região voltou-se à exploração do topázio imperial, mantida até meados do século XX por companhias de mineração, período em que o povoado teve relativa prosperidade.

Hoje, a capela permanece como testemunho arquitetônico e espiritual da trajetória de resistência e devoção da comunidade, sendo referência cultural, social e identitária para Ouro Branco.

Bem Cultural: Sede da Sociedade Artístico-Musical Santo Antônio (SAMSA)

- **Categoria:** Bem Imóvel
- **Período:** Década de 1950
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decreto nº 6.172/2010

Descrição e relevância:

A Sede da Sociedade Artístico-Musical Santo Antônio, localizada na Rua Santo Antônio, 31, em Ouro Branco, foi construída a partir de doação de terreno pelo Sr. José Bailon Vieira, atendendo à necessidade da corporação musical de um espaço próprio. A obra, concluída em 1950 pelo Sr. Antônio José Gomes, consolidou a transformação da Corporação Musical Ouro Branco em Sociedade Artístico-Musical Santo Antônio (SAMSA), em 25 de dezembro de 1951.

O edifício possui dois pavimentos independentes, com acesso direto à via pública: o térreo destinado a usos comerciais e o pavimento superior dedicado à sede da SAMSA. Arquitetonicamente, apresenta estilo eclético com forte influência do **Art Déco**, evidenciada pelo rigor geométrico, ritmo linear da fachada e planta retangular. O prédio é tombado tanto pela sua relevância estilística quanto pelo papel histórico e social que exerce na comunidade, representando a consolidação da tradição musical e cultural de Ouro Branco.

Bem Cultural: Casa da Cidade (Atual Biblioteca Pública)

- **Categoria:** Bem Imóvel
- **Período:** Século XIX/XX
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decreto nº 6.173/2010

Descrição e relevância:

A Casa da Cidade está situada na área urbana central, correspondente ao núcleo histórico do município de Ouro Branco, onde se concentraram as primeiras edificações ao redor da Igreja Matriz de Santo Antônio (1717). O imóvel integra o





acervo arquitetônico mais antigo e representativo do centro histórico, inserido em região de intensa atividade comercial e de serviços.

A construção apresenta características do **estilo neocolonial**, com alvenaria de pau-a-pique sobre embasamento de pedra, pisos em tabuado corrido, cobertura em águas e tacanças, além de portas com enquadramento de madeira. O prédio preserva a memória urbanística e social da formação do município, atualmente abrigando a Biblioteca Pública e desempenhando papel central na valorização do patrimônio cultural local.

Bem Cultural: Praça Governador Ozanan Coelho

- **Categoria:** Bem Imóvel
- **Período:** Final do século XX (inaugurada em 1989)
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decreto nº 6.291/2010

Descrição

e

relevância:

A Praça Governador Ozanan Coelho, projetada pelo arquiteto **Oscar Niemeyer**, foi construída em homenagem ao **Bicentenário da Inconfidência Mineira**. O projeto priorizou a visibilidade do espaço de qualquer ponto da praça, com ornamentação de jardins, grama, plantas baixas e calçamento em pedras portuguesas, criando um local de passeio e contemplação.

No centro da praça está um espelho d'água sobre o qual se ergue o monumento principal, cuja ilusão de ótica proporciona a sensação de leve toque. Construído em concreto aparente e iluminado à noite, o monumento é caracterizado pelas curvas e formas geométricas típicas de Niemeyer, inspiradas no movimento modernista de Le Corbusier. O desenho do piso e dos jardins considera a praça como ponto de convergência de linhas curvas, configurando uma experiência visual dinâmica e integrada à topografia urbana.

Bem Cultural: Ponte da Biquinha

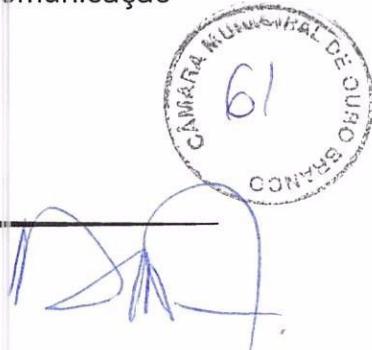
- **Categoria:** Bem Imóvel
- **Período:** Século XIX
- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decreto nº 6.290/2010

Descrição e relevância:

A Ponte da Biquinha integra o trecho da **Estrada Real** entre Ouro Branco e Ouro Preto, próxima à Fazenda Pé do Morro e à ponte do mesmo nome. Construída em pedras, passava sobre um pequeno riacho e garantia a travessia durante o período chuvoso, sendo também ponto de parada para o consumo de água da bica próxima. Ao longo do século XIX, a ponte serviu aos viajantes estrangeiros que percorreram o Caminho Novo do Rio de Janeiro a Ouro Preto, contribuindo para a circulação de pessoas e mercadorias. A ponte preserva não apenas a memória da Estrada Real, mas também a experiência histórica de mobilidade, comércio e comunicação regional.

Bem Cultural: Ponte Pé-do-Morro

- **Categoria:** Bem Imóvel
- **Período:** Século XIX





OURO BRANCO

PrefeituraMunicipaldeOuroBranco
Estado de Minas Gerais
SecretariaMunicipalCultura

- **Decreto/Data:** Tombamento Municipal - Decreto nº 6.171/2010

Descrição e relevância:

A Ponte Pé-do-Morro, localizada no trecho da Estrada Real que liga Ouro Branco a Itatiaia e Ouro Preto, passa sobre um pequeno riacho e recebe este nome por estar ao pé da serra homônima. Construída em pedras, a ponte garantia a travessia em épocas de chuva e serviu de passagem para tropeiros e viajantes desde o século XIX.

Mesmo com o aumento do tráfego no século XX, a ponte manteve sua função original, e, quando a estrada foi asfaltada em 1996, a antiga rota foi preservada, garantindo a conservação histórica das pontes e caminhos coloniais. Este bem representa a infraestrutura viária tradicional da região e a continuidade da memória histórica ligada à Estrada Real.

Assim, a ponte do Pé do Morro agora fica ao lado da estrada que liga Ouro Branco a Ouro Preto, a MG-443.

Bem Cultural: Praça Governador Ozanan Coelho

Categoria: Bem Imóvel

Período: Final do século XX (inaugurada em 1989) **Decreto/Data:**

Tombamento Municipal - Decreto nº 6.291/2010 **Descrição e relevância:**

A Praça Governador Ozanan Coelho, projetada pelo arquiteto Oscar Niemeyer, foi construída em homenagem ao Bicentenário da Inconfidência Mineira. O projeto priorizou a visibilidade do espaço de qualquer ponto da praça, com ornamentação de jardins, grama, plantas baixas e calçamento em pedras portuguesas, criando um local de passeio e contemplação.

No centro da praça, há um espelho d'água sobre o qual se ergue o monumento principal, cuja ilusão de ótica proporciona a sensação de leve toque. Construído em concreto aparente e iluminado à noite, o monumento é caracterizado pelas curvas e formas geométricas típicas de Niemeyer, inspiradas no movimento modernista de Le Corbusier. O desenho do piso e dos jardins considera a praça como ponto de convergência de linhas curvas, configurando uma experiência visual dinâmica e integrada à topografia urbana.

Bem Cultural: Ponte da Biquinha

Categoria: Bem Imóvel

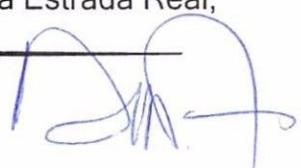
Período: Século XIX

Decreto/Data: Tombamento Municipal - Decreto nº 6.290/2010

Descrição e relevância:

A Ponte da Biquinha integra o trecho da Estrada Real entre Ouro Branco e Ouro Preto, próxima à Fazenda Pé do Morro e à ponte homônima. Construída em pedras, passava sobre um pequeno riacho e garantia a travessia durante o período chuvoso, sendo também ponto de parada para o consumo de água da bica próxima.

Ao longo do século XIX, a ponte serviu aos viajantes estrangeiros que percorreram o Caminho Novo do Rio de Janeiro a Ouro Preto, contribuindo para a circulação de pessoas e mercadorias. A ponte preserva não apenas a memória da Estrada Real,





OURO BRANCO

PrefeituraMunicipaldeOuroBranco
Estado de Minas Gerais
SecretariaMunicipalCultura

mas também a experiência histórica de mobilidade, comércio e comunicação regional.

Bem Cultural: Ponte Pé-do-Morro

Categoria: Bem Imóvel

Período: Século XIX

Decreto/Data: Tombamento Municipal - Decreto nº 6.171/2010

Descrição e relevância:

A Ponte Pé-do-Morro, localizada no trecho da Estrada Real que liga Ouro Branco a Itatiaia e Ouro Preto, passa sobre um pequeno riacho e recebe este nome por estar ao pé da serra homônima. Construída em pedras, a ponte garantia a travessia em épocas de chuva e serviu de passagem para tropeiros e viajantes desde o século XIX.

Mesmo com o aumento do tráfego no século XX, a ponte manteve sua função original, e, quando a estrada foi asfaltada em 1996, a antiga rota foi preservada, garantindo a conservação histórica das pontes e caminhos coloniais. Este bem representa a infraestrutura viária tradicional da região e a continuidade da memória histórica ligada à Estrada Real.

Bem Cultural: Capela Nossa Senhora Aparecida

Categoria: Bem Imóvel

Período: Segunda metade do século XX (1959)

Decreto/Data: Tombamento Municipal - Decreto nº 7.778/2014

Descrição e relevância:

A Capela Nossa Senhora Aparecida foi edificada em 1959 como cumprimento de uma promessa feita à mãe do Sr. Nego Ferreira, que contou com o apoio da comunidade local para a construção. Desde então, tornou-se destino de peregrinações e centro de atividades religiosas, dando origem à Festa da Serra.

Relevância cultural:

Anualmente, no mês de agosto, a tradicional Festa da Serra reúne moradores de Ouro Branco e região para participar da procissão de Nossa Senhora das Graças, fortalecendo os laços comunitários e preservando as tradições religiosas locais. A capela representa, assim, a fé popular e a memória coletiva do município.

Bem Cultural: Capela dos Lazaristas

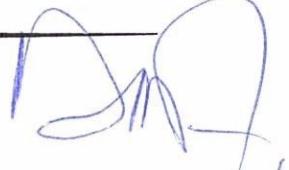
Categoria: Bem Imóvel

Período: Início do século XX (1927)

Decreto/Data: Tombamento Municipal - Decreto nº 7.777/2014

Descrição e relevância:

A Capela dos Lazaristas apresenta características estilísticas híbridas, combinando elementos coloniais, ecléticos e Art Déco. Do período colonial, destacam-se o beiral com cimalha, a porta frontal com arco em verga e bandeira almofadada e os cunhais que demarcam os panos de alvenaria; do eclético, a platibanda frontal; e do Art Déco, a decoração geométrica da platibanda. No pano de alvenaria frontal, há a inscrição: "MISSÕES LAZARISTAS DO CARAÇA 2-11-1927".





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

A construção está diretamente ligada à criação do Cemitério Municipal de Ouro Branco e à campanha sanitária promovida pelos padres Lazaristas, que buscavam conscientizar a população sobre os riscos de sepultamentos dentro das igrejas. Ao longo do século XX, a capela e o cemitério associados documentam a evolução das práticas funerárias e sanitárias da cidade, refletindo mudanças culturais, religiosas e de saúde pública.

Relevância

cultural:

A Capela dos Lazaristas simboliza a interação entre fé, tradição e modernização sanitária, preservando a memória das Missões Lazaristas e o desenvolvimento urbano e social de Ouro Branco. Além disso, é testemunha da reordenação espacial entre vivos e mortos, seguindo as influências sanitárias europeias do início do século XX, e permanece como marco histórico da cidade.

Bem Cultural: Congados

Categoria: Bem Imaterial

Período: Séculos XVII até os dias atuais

Descrição e relevância:

Os Congados constituem uma manifestação cultural e religiosa afro-brasileira que mescla tradições africanas com o catolicismo, sendo especialmente ligados à devoção a santos como São Benedito, Nossa Senhora do Rosário e São Sebastião. Surgiram com os povos africanos trazidos como escravizados no período colonial e consolidaram-se durante os séculos XVIII e XIX através das **irmãndades e festividades comunitárias**, que preservavam músicas, danças, cânticos, roupas coloridas e rituais específicos.

Caracterizam-se por cortejos festivos, tocando tambores e outros instrumentos, com danças coreografadas e reverência aos santos, funcionando como uma forma de resistência cultural, preservação da memória ancestral e afirmação da identidade afro-brasileira. Hoje, os Congados mantêm-se vivos em diversas regiões do Brasil, especialmente em Minas Gerais, Goiás e São Paulo, representando não apenas a religiosidade popular, mas também a riqueza histórica e social das comunidades que os celebram.

Relevância cultural:

Os Congados são patrimônio imaterial do Brasil por sua importância na preservação da cultura afro-brasileira, reforçando a identidade comunitária, o vínculo intergeracional e a continuidade de tradições históricas que atravessam séculos. Servem como exemplo de resistência cultural, expressão artística e integração social, sendo reconhecidos por sua capacidade de unir elementos religiosos, artísticos e sociais em um mesmo ritual.

Bem Cultural: Sociedade Artístico Musical Santo Antônio (SAMSA)

Categoria: Bem Imaterial

Período: Desde janeiro de 1890 até os dias atuais

Descrição e relevância:

A Sociedade Artístico Musical Santo Antônio (SAMSA) é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em janeiro de 1890, sendo uma das bandas mais antigas de





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

Minas Gerais. Com sede em Ouro Branco-MG, mantém uma banda com 22 músicos e uma escolinha de música gratuita, oferecendo aulas de teoria e prática musical para a comunidade.

A SAMSA participa ativamente de eventos cívicos, religiosos e culturais, promovendo a música e preservando a tradição local. Sua trajetória reflete a importância das corporações musicais na formação cultural e social da comunidade, servindo como instrumento de educação, expressão artística e fortalecimento da identidade local. Atualmente, a banda encontra-se sob a regência do Maestro Jesus Rosário Ferreira de Melo.

Área Urbana – Inventário de Bens Culturais (Situação Atual)

Na área urbana de Ouro Branco foram identificados diversos bens com potencial para inventário, abrangendo **bens imóveis, móveis, integrados, arquivísticos, imateriais, sítios naturais e conjuntos paisagísticos**.

Devido à quantidade de bens a serem catalogados, a área urbana foi dividida em **Seção A e Seção B**:

- **Seção A:** previsão de --- anos para realização do inventário completo;
- **Seção B:** previsão de -- ano para realização do inventário completo.

O inventário contemplou ainda parte da **zona rural** do município e trechos da **Serra do Ouro Branco**, destacando:

Marco Comemorativo: instalado no período da implantação do complexo siderúrgico, localizado no mirante da serra.

Situação Atual: muitas das casas e edificações originalmente inventariadas desapareceram ao longo do tempo, seja pelo abandono, transformações urbanísticas ou deterioração natural. Apesar disso, os registros documentais preservam sua memória e importância histórica, garantindo a valorização do patrimônio cultural de Ouro Branco.

Sistemas de Galerias I e II

Categoria: Bem Imóvel / Integrado

Período: Ciclo do Ouro - Séculos XVIII e XIX Situação:

Inventariadas, outros trechos pendentes

Descrição e relevância: Galerias que revelam a infraestrutura mineradora do Ciclo do Ouro, testemunhando a organização do trabalho e transporte mineral.

Caminho do Tropeiro

Categoria: Bem Imóvel / Integrado

Período: Ciclo do Ouro - Séculos XVIII e XIX

Situação: Em fase inicial de inventário

Descrição e relevância: Trajeto percorrido por tropeiros e viajantes, evidenciando circulação de mercadorias e rotas históricas do interior mineiro.

Trecho da Estrada Real

Categoria: Bem Imóvel / Integrado

Período: Ciclo do Ouro - Séculos XVIII e XIX





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

Situação: Em fase inicial de inventário

Descrição e relevância: Antiga rota entre Ouro Branco e Ouro Preto, essencial para o transporte de ouro e outros produtos.

Gruta da Igrejinha

Categoria: Bem Natural / Sítio Espeleológico

Período: Formação geológica milenar

Situação: Sem registro atual na Secretaria

Descrição e relevância: Maior caverna de mármore do quadrilátero ferrífero, com potencial turístico e científico, localizada dentro de Área de Preservação Permanente (APP).

Muros de Contenção

Categoria: Bem Imóvel

Período: Século XVIII

Situação: Registros em fase inicial

Descrição e relevância: Construções em pedra distribuídas pela Serra e Estrada Real, usadas para contenção de encostas e demarcação territorial.

Construções em Pedra / Ruínas

Categoria: Bem Imóvel

Período: Século XVIII

Situação: Levantamento fotográfico em fase inicial

Descrição e relevância: Extensos muros e ruínas ao longo do Caminho do Tropeiro e Estrada da Serra, possivelmente usados para fins defensivos ou logísticos durante o Ciclo do Ouro. Demais Grutas e cachoeiras - Existem várias cavidades e cachoeiras existentes na Serra que ainda não possuímos um estudo, apenas visitação e fotos não caracterizadas como registros definitivos por causa do difícil acesso e pela falta de profissionais e equipamentos adequados.





13. METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE OURO BRANCO

A elaboração do **Plano Municipal de Patrimônio Histórico de Ouro Branco** seguiu uma metodologia estruturada em ações de diagnóstico e planejamento participativo, visando identificar, registrar e propor diretrizes para preservação do patrimônio cultural do município. O processo contemplou as seguintes etapas:

1. Levantamento de Dados Oficiais:

Foram coletadas informações sobre o município em fontes institucionais e confiáveis, incluindo:

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG);
- Fundação João Pinheiro (FJP);
- Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais;
- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG);
- Site oficial da Prefeitura de Ouro Branco;
- IEPHA Informações referentes ao ICMS Cultural;
- Legislações específicas relacionadas à proteção do patrimônio histórico e cultural.

2. Diagnóstico do Patrimônio Local:

Realizou-se o levantamento e inventário dos bens culturais municipais, considerando:

- Bens imóveis (edificações, pontes, capelas, praças);
- Bens móveis (alfaias, objetos litúrgicos);
- Bens integrados (sistemas de galerias, caminhos históricos);
- Bens arquivísticos e documentais;
- Patrimônio imaterial (tradições, festas, práticas culturais);
- Sítios naturais e conjuntos paisagísticos.

3. Divisão em Seções e Planejamento Temporal:

Devido à quantidade de bens com potencial de inventário, a área urbana foi organizada em seções:

- **Seção A:** abrangendo os bens da região central e áreas com maior concentração de patrimônio histórico, com previsão de inventário em 2 anos;
- **Seção B:** contemplando o restante da área urbana, com previsão de inventário em 1 ano.

A metodologia também incluiu a zona rural e trechos da Serra do Ouro Branco, incorporando sítios naturais e históricos relevantes, como marcos comemorativos e sistemas de galerias.

4. Planejamento Participativo:

Foram promovidas consultas à comunidade, representantes culturais, instituições de ensino, entidades religiosas e associações civis, garantindo:

- Identificação de bens de valor simbólico, cultural e histórico;
- Registro de tradições, festas populares e práticas imateriais;





- Diagnóstico de uso, conservação e riscos aos bens existentes.

5. Organização e Sistematização da Informação:

Os dados coletados foram sistematizados em fichas técnicas, com detalhamento de:

- Categoria do bem (móvel, móvel, imaterial, integrado, arquivístico, natural, paisagístico);
- Período de referência;
- Decreto ou ato de tombamento;
- Situação atual;
- Descrição e relevância cultural.

6. Integração com Legislação e Diretrizes de Proteção:

O plano considerou normas municipais, estaduais e federais, promovendo alinhamento com políticas públicas de preservação, fiscalização e promoção do patrimônio cultural.





14-ETAPAS DO PLANO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE OURO BRANCO

14.1. Cronograma de Inventário e Ações

O cronograma foi planejado para garantir o levantamento sistemático dos bens culturais, de forma organizada e com priorização dos bens mais vulneráveis ou representativos:

Etapa	Área	Período Estimado	Atividade Principal
Etapa 1	Seção A (área urbana central)	24 meses	Levantamento, identificação e registro detalhado dos bens culturais; realização de entrevistas e consultas públicas; análise documental e bibliográfica.
Etapa 2	Seção B (restante da área urbana)	12 meses	Levantamento dos bens restantes; integração com registros da Seção A; consolidação de inventário.
Etapa 3	Zona rural e Serra do Ouro Branco	12 meses (paralelo)	Levantamento de sítios naturais, trilhas, sistemas de galerias, caminhos históricos e construções rurais; registro fotográfico e georreferenciamento.
Etapa 4	Consolidação e validação	6 meses	Sistematização dos dados, elaboração de relatórios, validação junto à comunidade e órgãos de proteção do patrimônio.

OBSERVAÇÃO- O quadro poderá mudar até a finalização deste trabalho com outros levantamentos.

2. Indicadores de Levantamento e Avaliação

Foram definidos indicadores objetivos para analisar e classificar os bens, considerando:

1. Relevância histórica:

- Relação com eventos históricos locais ou nacionais (ex.: Ciclo do Ouro, Estrada Real).

2. Valor artístico e arquitetônico:

- Representatividade de estilos arquitetônicos (colonial, barroco, eclético, art déco, modernista);
- Preservação de técnicas construtivas tradicionais (pedra, adobe, madeira).

3. Importância cultural e social:

- Bens ligados a práticas religiosas, tradições populares e festividades (congados, festas de padroeiro, bandas de música);
- Reconhecimento pela comunidade como símbolo de identidade local.

4. Estado de conservação:

- Grau de preservação atual;
- Necessidade de intervenções urgentes.

5. Potencial educativo e turístico:

- Capacidade de integrar projetos culturais, educativos ou de turismo histórico.

3. Critérios de Priorização





Para otimizar os esforços e recursos, os bens inventariados foram classificados em três níveis de prioridade:

1. Alta Prioridade:

- Bens em risco de perda ou deterioração significativa;
- Bens de grande relevância histórica, artística ou cultural;
- Bens integrados ao tecido urbano ou natural com valor simbólico elevado.

2. Média Prioridade:

- Bens preservados, mas com necessidade de monitoramento;
- Bens de relevância cultural, porém menos vulneráveis.

3. Baixa Prioridade:

- Bens em bom estado de conservação;
- Bens com menor impacto histórico ou cultural, porém ainda merecendo registro.

4. Participação Comunitária e Divulgação

- Realização de oficinas, seminários e encontros com moradores, escolas, associações culturais e religiosas;
- Coleta de informações sobre memórias, práticas imateriais e tradições populares;
- Divulgação do inventário e das ações do plano por meio de mídia local, exposições e publicações.

5. Integração com Política de Preservação

- Articulação com órgãos de proteção do patrimônio (Municipal, IEPHA-MG, IPHAN);
- Propostas de regulamentação municipal para proteção, uso e restauração de bens;
- Diretrizes para preservação de bens imóveis, móveis, integrados e imateriais;
- Programas educativos e de conscientização sobre o patrimônio cultural.





15. PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS

O **Plano Municipal de Patrimônio Histórico (PMPH)** de Ouro Branco fundamenta-se nos princípios constitucionais e legais estabelecidos pela **Constituição Federal**, pela **Constituição do Estado de Minas Gerais** e pela **Lei Orgânica do Município**. Esses instrumentos consolidam conquistas da sociedade brasileira e definem o papel do Estado na garantia de direitos, bem como na formulação e execução de políticas públicas que promovam a democracia, o desenvolvimento cultural, social, político e econômico. Além dessas bases normativas, o PMPH segue os **princípios do Sistema Nacional de Cultura (SNC)** e os preceitos da **Agenda 21 da Cultura**, reafirmando a cultura como um **direito fundamental** e como **instrumento estratégico de desenvolvimento local sustentável**.

Em conformidade com esses princípios, o Estado brasileiro – em suas diferentes esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) – reconhece e assegura o papel central da cultura, garantindo aportes mínimos de recursos públicos destinados à execução das políticas culturais.

15.1. Princípios Fundamentais da Constituição Federal

Artigo 215 – Direitos Culturais:

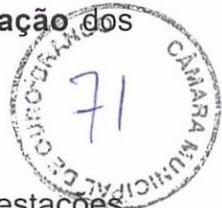
- O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais.
- § 1º - Proteção às manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos formadores do processo civilizatório nacional.
- § 2º - Estabelecimento de datas comemorativas de significativa importância para diferentes segmentos étnicos nacionais.
- § 3º - Instituição do **Plano Nacional de Cultura**, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público na valorização do patrimônio cultural brasileiro.

Artigo 216 – Patrimônio Cultural Brasileiro:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, individualmente ou em conjunto, que expressem a identidade, a memória e a ação dos diferentes grupos formadores da sociedade, incluindo:

1. Formas de expressão;
2. Modos de criar, fazer e viver;
3. Criações científicas, artísticas e tecnológicas;
4. Obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
5. Conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico.

Esses princípios conferem **sustentação institucional e orientação ética** às ações





públicas no campo do patrimônio histórico e cultural, estimulando os governos a pautarem suas políticas pelo **protagonismo social** e pelas **demandas coletivas de memória e identidade**.

15.2. Implementação Legal e Estruturação do Sistema Municipal de Patrimônio Histórico de Ouro Branco:

A consolidação do **Sistema Municipal de Patrimônio Histórico** de Ouro Branco baseia-se nas seguintes etapas e instrumentos legais:

- a) **Normas de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município - Decreto nº 1.756, de 29 de outubro de 2009;**
- b) **Criação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural - Decreto nº —/2025;**
- c) **Instituição do Sistema Municipal de Cultura - Decreto nº 1.888, de 22 de dezembro de 2011, e elaboração da Minuta do Plano Municipal de Cultura na mesma data;**
- d) **Instituição do Fundo de Patrimônio Cultural - Decreto nº 2.012, de 04 de dezembro de 2013;**
- e) **Plano Municipal de Patrimônio Histórico (PMPH) - Realização em 2025, apresentação em 2026 e Revisão prevista para 2036.**

15.3. Objetivos e Metodologia (palestras, Simpósio e reunião técnica)

Objetivos Principais

O Simpósio que aconteceu na Semana do Patrimônio Histórico de Ouro Branco teve como propósito central promover o diálogo participativo entre o poder público, o Conselho Municipal e a comunidade, a fim de construir coletivamente as bases do Plano Municipal do Patrimônio Histórico.

Além disso é importante realizar as **Oficinas Técnicas** junto ao Conselho para que seja democrático e participativo.

Entre os principais objetivos destacam-se:

- Discutir a realidade atual do Município nas áreas do patrimônio histórico, natural, imaterial e paisagístico;
- Identificar as necessidades prioritárias e as principais dificuldades a serem superadas;
- Levantar sugestões e propostas de ação voltadas à melhoria da gestão e preservação do patrimônio;
- Contribuir para a elaboração participativa do Plano Municipal do Patrimônio Histórico, em parceria com o poder público e o Conselho, fornecendo subsídios técnicos e comunitários para a integração do município de Ouro Branco como cidade identitária e consciente.





15.4. Metodologia Sugerida

Para atingir os objetivos propostos, pretende-se adotar metodologia participativa e estratégica, integrando instrumentos de pesquisa social, análise territorial e planejamento das políticas de proteção. Essa abordagem busca garantir a escuta ativa da comunidade e a construção compartilhada das diretrizes do Plano.

As principais etapas e ferramentas metodológicas são:

- **Elaboração da Matriz de Análise Estratégica (FOFA/SWOT):** identificação dos pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças observadas nas consultas públicas e nas discussões técnicas;
- **Construção da Visão de Futuro para o Patrimônio Cultural de Ouro Branco,** com projeções e metas para horizontes de 2 (dois), 5 (cinco) e 10 (dez) anos;
- **Consolidação das diretrizes, eixos temáticos e estratégias de ação** para o Plano Municipal de Patrimônio Histórico;
- **Sistematização das sugestões e contribuições comunitárias,** incorporando-as como base para a redação final do documento.

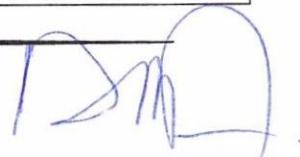
15.5- Quadro Sumário

Diagnóstico do Patrimônio Histórico – Ouro Branco

Metodologia aplicada: levantamento documental, consultas públicas, oficinas técnicas com conselheiros, observação de campo e análise SWOT/FOFA.



Fragilidades e Obstáculos	Vocações e Potencialidades	Metodologia / Estratégias sugeridas
Ausência de Sistema Municipal de Patrimônio Histórico e legislação específica	Avançado processo de implementação do Sistema Municipal de Patrimônio Histórico, com quatro dos cinco componentes existentes: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Fundo Municipal de Patrimônio Histórico, edital anual de projetos, educação patrimonial e encontros participativos com a comunidade Municipais de Cultura (2027, 2030, 2035)	Propor revisão legal e estruturação final do Sistema Municipal de Patrimônio Histórico, utilizando oficinas técnicas e consulta pública para validar o marco legal.
Buscar apoio e parcerias para driblar orçamento baixo para apoio	Lançar em 2026 o primeiro edital de projetos culturais para o patrimônio Histórico da cidade de Ouro Branco,	Planejar estratégias de captação de recursos, priorizando o fortalecimento do Fundo e





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

Fragilidades e Obstáculos	Vocações e Potencialidades	Metodologia / Estratégias sugeridas
Financeiro a editais	com aumento progressivo de participantes	monitoramento de participação comunitária.
Falta de continuidade das atividades de preservação do patrimônio cultural por questões políticas, orçamentárias e administrativas.	Implementar ações que garantam ações de proteção continuada, com projetos e manutenção, criar eventos que divulgue e promovam essas como a Semana do Patrimônio Histórico com orçamento adequado,	Desenvolver planejamento anual de atividades, prevendo recursos aprovados no início de cada ano com a secretaria e o conselho (Obrigatória para apresentar ao ICMS Cultural), com avaliação contínua de impacto e sustentabilidade.
Desinteresse dos jovens em participar das manifestações tradicionais	A Cidade possui forte vocação para cultura popular mas poucas ações consistentes.	Implementar oficinas, cursos e atividades educativas voltadas aos jovens, envolvendo escolas e organizações culturais.
Preservação do patrimônio imaterial	Possibilidade de realizar atividades de resgate do patrimônio imaterial	Criar um programa de inventário, registro e promoção do patrimônio imaterial, com participação comunitária e parcerias acadêmicas.
Legislação de patrimônio necessitando revisão e ampliação	Projeto Lei do Sistema Municipal de Patrimônio Histórico – um grande avanço para a cidade	Acompanhar, fiscalizar e agir para que a Lei se cumpra com progressão de recursos
Falta de equipamentos culturais	Possui casarões tombados e praça de eventos que podem abrigar museus, memoriais e atividades pertinentes a preservação da memória e identidade	Identificar e mapear edificações históricas para instalação de equipamentos culturais, considerando acessibilidade e adequação técnica.
Falta de infraestrutura adequada para preservação do patrimônio edificado	Número expressivo de bens tombados e inventariados de grande valor histórico	Desenvolver parâmetros técnicos para restauração e manutenção; contratar profissionais especializados; criar cronograma de restauro preventivo.
Comemorações cívicas não envolvem ambiente escolar	Oferecer cursos e educação patrimonial nas escolas com parcerias entre a educação municipal e particulares.	Planejar ações pedagógicas, capacitar professores e incluir conteúdos de patrimônio no currículo escolar.
Ações de educação patrimonial fracas	Parceria com Secretaria de Educação para atingir todas as escolas municipais e buscar parcerias com instituições de ensino	Programa de Educação Patrimonial apresentado e aprovado para 05 anos (2026 a 2030)





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

Fragilidades e Obstáculos	Vocações e Potencialidades	Metodologia / Estratégias sugeridas
Falta de aproximação do setor empresarial e associações	Possibilidade de parcerias com instituições Grupo dos sistemas “S” e associações municipais	Criar convênios e programas de incentivo ao patrimônio envolvendo o turismo e o meio ambiente com empresas locais.
Ausência de arquivo público, memoriais e museus	Identificação de locais potenciais: Praça de Eventos, Biblioteca Pública (expansão), Auditório Fernando de Oliveira Silva) e outros.	Elaborar diagnóstico de infraestrutura existente e planejar adaptações ou construções de espaços culturais, seguindo normas de acessibilidade e preservação.
Divulgação fraca das ações do Patrimônio Histórico	Intensificar divulgação do patrimônio material e imaterial	Criar estratégias de comunicação: cartões postais, revistas, folders, agendas culturais, livretos educativos, cartilhas escolares e presença digital ativa.



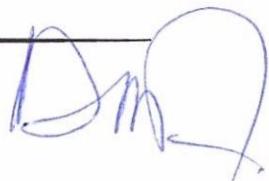


16. DESAFIOS E OPORTUNIDADES

16.1. Metodologia aplicada: análise documental, consultas públicas, oficinas técnicas, TACs do Ministério Público, solicitações de paróquias, proposições da Câmara de Vereadores e participação da comunidade.

Desafios Identificados	Oportunidades / Estratégias
Diversidade cultural com múltiplas demandas em diferentes segmentos, dificultando a priorização de ações	O Sistema Municipal do Patrimônio Histórico irá direcionar e embasar as ações e implementação, priorizando a participação do conselho para demandas, estabelecendo critérios técnicos e sociais, alinhados com políticas públicas municipais e ICMS Cultural.
Necessidade de restauração e manutenção de bens materiais, especialmente igrejas e casarões históricos	Desenvolver planos de restauração e manutenção contínua, integrando parcerias com paróquias, órgãos públicos e empresas privadas, com base em inventários técnicos e planos de ação específicos.
Fragilidade do patrimônio imaterial e baixa documentação oficial	Criar programas de registro, valorização e transmissão de manifestações culturais tradicionais, envolvendo mestres, comunidades locais e instituições educacionais.
Solicitações diversas da comunidade, exigindo atenção às demandas locais e gestão eficiente	Estabelecer canal permanente de comunicação entre poder público, conselhos culturais e sociedade civil para avaliação, acompanhamento e implementação das solicitações.
Necessidade de integração das ações culturais com o patrimônio urbano e rural	Elaborar projetos integrados que contemplem tanto a área urbana quanto rural e a Serra do Ouro Branco, conectando o patrimônio material, imaterial e paisagístico em políticas públicas sustentáveis.
Falta de normatização e fiscalização específica para patrimônio histórico	Criar diretrizes técnicas para proteção, aprovação de projetos, fiscalização e incentivo à preservação, incorporando recomendações do Ministério Público e das legislações estaduais e federais.
Ausência de visibilidade e educação patrimonial junto à população	Implementar programas educativos, cursos, materiais didáticos e eventos que promovam a conscientização patrimonial e a participação ativa da população.
Necessidade de integração com políticas públicas e ICMS Cultural	Utilizar os resultados do diagnóstico para fornecer subsídios à política municipal de cultura e garantir integração efetiva ao ICMS Cultural, ampliando recursos e efetividade das ações.

As palestras, o Simpósio e a reunião técnica foram realizados com o objetivo de buscar propostas e consolidar as demandas apresentadas. Neste contexto, emergem os desafios e as oportunidades apresentadas no Plano Municipal de Patrimônio Histórico de Ouro Branco, e a percepção do que precisa ser superado para alcançar a realidade desejada





pela comunidade eurobranquense na área cultural, estando entre os principais desafios:

1. Fortalecer a política cultural do patrimônio Histórico do município, com a implementação, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos institucionais que compõem o SMPH;
2. Manter a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Exclusiva;
3. Aumentar o Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, valor referente aos Projetos Culturais;
4. Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural com ações voltadas ao nosso patrimônio;
5. Assegurar a implementação do Fundo Municipal de Cultura, com editais lançados todo ano;
6. Construir e requalificar o conjunto de equipamentos culturais do município, como exemplos casarões, auditório público e Praça de Eventos;
7. Promover a cultura popular de forma ampla e constante;
8. Promover o patrimônio imaterial e a educação patrimonial;
9. Sensibilizar o cidadão eurobranquense da importância da preservação do patrimônio cultural com projeto nas escolas municipais e particulares;
10. Potencializar a atração turística do patrimônio cultural, tendo como principal objetivo a manutenção, restauração e definição de ocupação desses bens;
11. Promover a sensibilização e a capacitação dos gestores e dos grupos envolvidos no patrimônio Histórico.
12. Manter e assegurar programas e projetos culturais como: Semana de Incentivo à Leitura, Semana do Patrimônio, Agenda Cultural e Cine Clube como ações constantes para a cultura municipal.

16.2. Arte consagrada

Nosso município possui um patrimônio cultural e a natureza exuberante que poderá atrair oportunidades de realizar bons projetos turísticos, na arte e na arquitetura podemos citar importantes nomes presentes no nosso município:

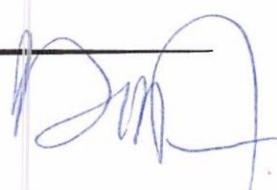
Mestre Ataíde

Teto da Matriz de Santo Antônio em Ouro Branco



A arquitetura ilusionística do teto é obra do Mestre no monumento. Destacam-se por entre a arquitetura figuras de vigorosos atlantes e anjos. Balcões em torno, contra florões ornamentais, são ocupados por santos. O rico medalhão do centro mostra um grupo com a Virgem, o Menino Jesus e Santo Antônio de Lisboa. A Virgem, entronizada em nuvens, tem um semblante delicado, sereno e amigável. Ao seu lado está o Menino, em pé sobre uma mesa, diante de um devoto Santo Antônio em reverente genuflexão. As figuras são notáveis pelo seu desenho sensível e formas roliças, e transmite uma impressão de recolhimento e amorosa placidez. A imagem do Menino Jesus é particularmente graciosa, com o ar travesso das crianças. Anjos ladeiam o grupo central.

Fonte: (http://pt.wikipedia.org/wiki/Mestre_Ataíde)





Éolo Maia

Em Ouro Branco temos dois projetos de Éolo Maia o Hotel Verdes Mares e sua famosa obra Capela de Santana. A Sede da Universidade do Alto Paraopeba também é uma obra sua, no entanto, está dentro do território de Congonhas.

O projeto de recuperação das ruínas da Capela de Santana limita-se à criação de um invólucro formal e construtivamente simples, à semelhança de um galpão, a permitir que as ruínas se mantivessem como o elemento mais importante do espaço, enfatizado pela sua conversão em altar-mor. O novo edifício revela uma atitude respeitosa em relação ao sítio e ao monumento histórico, procurando não apenas assegurar sua integridade, mas também não se sobrepor hierarquicamente a eles.

A Capela de Santana do Pé do Morro é, sem dúvida, um dos seus projetos mais originais e inventivos, possivelmente sua obra-prima, além de um dos mais belos e significativos exemplares da arquitetura recente de Minas Gerais, da date de 1982.

O Hotel Verdes Mares foi inventariado em 2014 por sua importância histórica e arquitetura.

Oscar Niemayer

A Praça Ozanan Coelho projeto de autoria de Oscar Niemayer teve sua inspiração como Monumento Bicentenário da Inconfidência Mineira, elaborado no seu escritório no Rio de Janeiro em 23/06/1989.

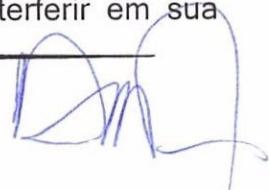
O monumento possui formas geométricas curvas, o desenho faz lembrar duas estruturas de bumerangue que se encontram na base, feito em concreto armado, é fruto da influência modernista.



16.3. Participação na Inconfidência Mineira Cônego Luís Vieira da Silva

O tombamento e a recuperação da história das ruínas da Fazenda Guido, antiga morada do Cônego Luís Vieira da Silva, representam uma oportunidade singular de **reconectar Ouro Branco com um capítulo essencial de sua memória histórica**. Propõe-se que o sítio seja transformado em **espaço de educação patrimonial e memorial**, destinado ao estudo, visitação e reflexão sobre a trajetória do Cônego e sua contribuição para a história local e regional.

Recomenda-se que o local seja **limpo, preservado e protegido**, com a implantação de um cercamento e identificação **arquitetônico de caráter simples e discreto**, voltado à salvaguarda das ruínas e à valorização de seu valor simbólico, sem interferir em sua





autenticidade.

16.4. Impacto no município

Por ter passado pela implantação de um complexo siderúrgico a cidade de Ouro Branco perdeu muito de suas construções seculares, mantendo algumas tombadas a nível federal, estadual e municipal de importância histórica e referência da arquitetura colonial. Apesar da sua perda, recebeu também construções de nomes conhecidos na arquitetura e na arte, que contribuíram para sua referência em obras conhecidas e pesquisadas por estudantes das áreas no Brasil todo.

16.5. Estratégias de ações

A partir da identificação dos desafios a serem superados, foram traçadas **linhas de orientação estratégica** alinhadas às diretrizes do **Plano Nacional de Cultura**, mas adaptadas às especificidades diagnosticadas no contexto cultural de Ouro Branco. Essas diretrizes orientam a política cultural municipal rumo ao atendimento das demandas mais relevantes da sociedade ourobranquense. Assim, o **Plano Municipal de Patrimônio Histórico(PMPH)** estabelece as seguintes diretrizes gerais:

1. Sistema Municipal de Patrimônio Histórico:

Garantir a institucionalização das políticas da gestão por meio da consolidação do Sistema Municipal de Patrimônio Histórico (SMC), assegurando continuidade, articulação e gestão democrática.

2. Gestão e Financiamento Cultural:

Democratizar o acesso aos recursos públicos e garantir o financiamento sustentável da cultura, do patrimônio e da identidade local.

3. Equipamentos Culturais:

Incentivar, promover e apoiar a construção, revitalização, modernização e ampliação dos equipamentos culturais existentes no município como memoriais, arquivo público e museus.

4. Descentralização e Valorização da Diversidade Cultural:

Promover a descentralização das ações culturais em todo o território municipal, reconhecendo e fortalecendo a diversidade das expressões culturais locais.

5. Patrimônio Cultural:

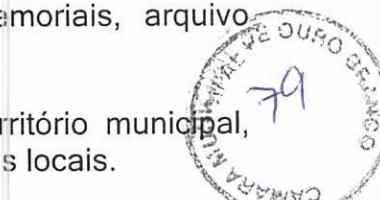
Valorizar, proteger e preservar o patrimônio cultural material, imaterial e natural do município, integrando-o às políticas de desenvolvimento sustentável e turismo cultural.

6. Economia da Cultura:

Estimular o fortalecimento das ações de promoção e desenvolvimento na gestão do Patrimônio Histórico, ampliando oportunidades de trabalho, renda e empreendedorismo criativo.

7. Semana do Patrimônio Cultural entre outros:

Assegurar continuidade e políticas de difusão, fomento e formação voltadas à





promoção, divulgação e preservação do Patrimônio Histórico, garantindo acesso e participação de todos os públicos e faixas etárias.

16.6. Estratégias operacionais

Com base nas diretrizes apresentadas, foram traçadas **estratégias operacionais** que visam à efetivação das políticas culturais de forma participativa e integrada, priorizando parcerias, cooperação e articulação institucional. São elas:

1. Descentralização Territorial:

Levar as políticas culturais a bairros e comunidades rurais, valorizando e fortalecendo suas expressões e tradições locais.

2. Parcerias Interinstitucionais:

Estabelecer e fortalecer parcerias com órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, além de organizações da sociedade civil e do setor privado, para execução conjunta de ações e otimização de recursos.

3. Cooperação Técnica:

Firmar acordos com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa, visando apoiar a formação e o desenvolvimento de projetos inovadores.

4. Sensibilização e Engajamento:

Mobilizar gestores públicos, vereadores, agentes culturais e cidadãos para o fortalecimento do Sistema Municipal do Patrimônio Histórico, consolidando-o como instrumento de gestão, fomento e promoção das políticas culturais.

5. Educação Patrimonial:

Promover ações conjuntas com instituições de ensino público e privado para desenvolver campanhas e atividades de educação patrimonial, garantindo a preservação e valorização do patrimônio cultural de Ouro Branco.





17. Anexo Técnico (2025–2035)

Este documento apresenta ações, metas e um cronograma decenal para a preservação, valorização e educação patrimonial no Município.

1. Diretrizes Gerais

- Fortalecer a gestão pública do patrimônio.
- Integrar sociedade civil, educação e setor cultural.
- Garantir preservação, difusão e continuidade das tradições locais.

2. Ações Estratégicas (2025-2035)

Ação	Descrição	Período
Inventário Geral	Atualizar e ampliar inventário dos bens materiais, imateriais e paisagem cultural.	2026-2027
Plano de Educação Patrimonial	Inserir patrimônio nas escolas, formações e roteiros educativos.	2026-2035
Editais para projetos	Lançar edital anualmente para contemplar ações pertinentes ao SMPH	2026-2035
Digitalização de Acervos	Criar acervo digital público municipal.	2026-2028
Programa de Restauro	Fomentar editais e ações de restauro anual, parcerias público-privada	2026-2035
Monitoramento e Fiscalização	Implementar protocolo de vistoria anual.	2026-2035
Mapeamento da Paisagem Cultural	Identificar marcos naturais e culturais.	2026-2030
Formação Técnica	Capacitar agentes culturais, gestores e conselho	2026-2035

1. EIXO – GESTÃO E GOVERNANÇA PATRIMONIAL

Ações

Consolidação do Sistema Municipal do Patrimônio Histórico (SMPH)

- Regulamentar funcionamento, competências, critérios de tombamento, fluxos de decisão.
- Publicar manual técnico do COMPAVOB.





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

Formação continuada da equipe técnica

- Capacitações anuais: conservação, restauro, inventário, paisagem cultural, prevenção de riscos.

Digitalização e sistematização de acervo administrativo

- Criação do Sistema Digital Municipal de Patrimônio (plataforma online).

Plano de Gestão de Risco ao Patrimônio

- Mapeamento de vulnerabilidades: climáticas, estruturais, urbanísticas, turísticas.

Revisão quinquenal do PMPH

- Avaliação técnica e participativa a cada 5 anos.

Cronograma

Ano 1-2: regulamentação do sistema, treinamento inicial, plataforma digital.

Ano 3-4: implementação do plano de riscos, capacitações avançadas.

Ano 5: 1ª revisão.

Ano 6-10: aprimoramentos contínuos + 2ª revisão no Ano 10.

2. EIXO – INVENTÁRIO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

Ações

Inventário Completo do Patrimônio Cultural (municipal)

- Material, imaterial, natural, paisagem cultural.
- Metodologia padronizada (base INRC, IEPHA, IPHAN).

Programa Permanente de Levantamento Histórico

- Parcerias com universidades, pesquisadores, arquivos e comunidades.

Cadastro Municipal de Bens em Risco

- Atualização semestral + ações emergenciais.

Banco de Fotografias, Vídeos e Memória Oral

- Entrevistas, registros de ofícios, festas, mestres da cultura.

Cronograma

Ano 1-3: Inventário Geral completo.





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

Ano 4-10: Atualização anual + novos estudos.

3. EIXO – TOMBAMENTO, PROTEÇÃO E INTERVENÇÕES

Ações

Programa Municipal de Tombamento

- 3 ciclos de tombamento temáticos:

- a) patrimônio material (centro histórico, fazendas, edificações singulares);
- b) patrimônio imaterial;
- c) paisagem cultural e áreas de interesse arqueológico.

Planos de Conservação Preventiva

- Protocolos anuais de inspeção.
- Manual de diretrizes de intervenção.

Programa de Restauro e Reuso do Patrimônio

- Editais anuais com recursos do Fundo Municipal.

Regulamentação de Áreas de Entorno e diretrizes urbanísticas

- Proteção visual, volumétrica e ambiental.

Cronograma

Ano 1-3: primeiro ciclo de tombamento + diretrizes urbanísticas.

Ano 4-7: segundo e terceiro ciclos.

Ano 8-10: consolidação do reuso + manutenção preventiva.

4. EIXO – EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (CENTRAL)

(Aqui entra o coração do plano)

Ações Estruturantes

Programa Municipal de Educação Patrimonial (PMEP)

- Institucionalização permanente nas redes pública e privada.
- Formação anual para professores.
- Material didático local (cadernos, vídeos, mapas, trilhas).

Patrimônio na Escola (currículo complementar)

- Trabalhos de campo.
- Projetos interdisciplinares.
- Adoção de bens culturais por turmas.





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura

Casa da Memória de Ouro Branco

- Centro interpretativo + exposições + laboratório de história oral.

Trilhas Patrimoniais e Ambientais

- Percursos educativos: Serra Deus Te Livre, núcleo histórico, rotas de ofícios.

Programa Jovem Guardião do Patrimônio

- Formação de multiplicadores entre jovens da cidade.

Campanhas Anuais de Valorização

- Mês do Patrimônio (agosto).
- Semana da Paisagem Cultural.
- Oficinas, concursos, rotas guiadas.

Patrimônio Digital

- Jogos educativos, realidade aumentada, visita virtual de bens tombados.

Cronograma

Ano 1: criação do PMEP, capacitação inicial, primeiros materiais.

Ano 2-4: trilhas, Casa da Memória, adoções de bens.

Ano 5-7: Jovem Guardião + plataformas digitais.

Ano 8-10: consolidação, avaliações e expansão.

5. EIXO – TURISMO CULTURAL, CRIATIVIDADE E ECONOMIA LOCAL

Ações

Roteiros Integrados de Turismo Cultural

- História, natureza, tradições, fazendas, artesãos, paisagem cultural.

Selo Municipal de Mestres e Ofícios Tradicionais

- Reconhecimento, registro e apoio financeiro.

Programa de Economia da Cultura e do Patrimônio

- Incentivo a empreendimentos culturais, cafés históricos, eventos.

Círcito Anual de Festividades Tradicionais

- Fortalecimento de folias, congados, festejos e gastronomia típica.

Plano de Sinalização Interpretativa

- Totens, QR codes, mapas e placas padronizadas.





OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal Cultura

Cronograma

Ano 2-3: criação de roteiros e sinalização de bens culturais.

Ano 4-7: consolidação econômica e eventos voltados a preservação e promoção do patrimônio Cultural.

Ano 8-10: expansão e internacionalização da nossa cultura e principalmente da Serra do Ouro Branco.

6. EIXO – PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

Ações

Conselho paritário ativo (COMPAVOB)

- Reuniões mensais, atas públicas, audiências.

Portal de Transparência do Patrimônio

- Investimentos, editais, ações, mapas e inventários acessíveis.

Orçamento Participativo para o Patrimônio

- Comunidade votando prioridades anuais de investimento.

Escuta Ativa Territorial

- Fóruns nos bairros, zona rural e distritos.

3. Cronograma Decenal (Resumo)

2026: Início da implementação do SMPH e do Plano Municipal do Patrimônio Histórico, início do projeto de Educação patrimonial nas escolas.

2026-2028: Digitalização, formações, expansão educativa.

2029-2031: Consolidação de rotas culturais e paisagem.

2032-2035: Fortalecimento institucional e integração comunitária.





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PLANOS DE CULTURA, GESTÃO CULTURAL E PATRIMÔNIO

1. Referências Nacionais — Leis, Planos e Diretrizes

- BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Ministério da Cultura.** Plano Nacional de Cultura - PNC. Brasília: MinC, 2010.
- BRASIL. Ministério da Cultura.** Sistema Nacional de Cultura - Estrutura, Princípios e Diretrizes. Brasília: MinC, 2013.
- BRASIL. Ministério da Cultura.** SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais. Brasília: MinC, 2015.
- BRASIL. Ministério da Cultura.** Caderno de Diretrizes para Planos Municipais de Cultura. Brasília: MinC, 2013.
- BRASIL. Ministério da Cultura.** Caderno de Gestão Cultural: Planejamento e Monitoramento. Brasília: MinC/SNC, 2012.
- BRASIL. Ministério da Cultura.** Plano Setorial do Patrimônio Cultural Material. Brasília: MinC/IPHAN, 2010.

2. Referências do IPHAN – Patrimônio Material e Imaterial

- IPHAN.** Política Nacional do Patrimônio Cultural. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2009.
- IPHAN.** Manual de Educação Patrimonial. Brasília: IPHAN, 2014.
- IPHAN.** Cadernos de Patrimônio: Gestão e Participação Social. Brasília: IPHAN, 2015.
- IPHAN.** Inventários Participativos: Guia Metodológico. Brasília: IPHAN, 2013.
- IPHAN.** Dossiês de Tombamento - diversas cidades (consultar região específica).

3- Referência Municipal

- Félix, Elizabeti.** Ouro Branco dos Ciclos: Editora Ler para Escrever, 2017.

